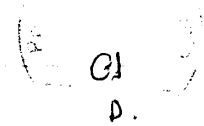


Assunto **especificação edital link internet**  
De TI Prefeitura de Nova Trento <suporte@novatrento.sc.gov.br>  
Para Compras <compras@novatrento.sc.gov.br>  
Data 2019-01-23 11:08



- Especificação Edital Link Internet.odt (22 KB)

*Aviso: Esta mensagem foi enviada através do servidor da "Prefeitura Municipal de Nova Trento" para uso exclusivo do destinatário, podendo conter informações confidenciais. Se for recebida por terceiro que não o destinatário, deve ser apagada imediatamente do seu computador e a Prefeitura Municipal de Nova Trento notificada ([suporte@novatrento.sc.gov.br](mailto:suporte@novatrento.sc.gov.br)). As informações aqui prestadas não podem ser distribuídas ou reproduzidas sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Trento. Apesar do conteúdo deste e-mail ser baseado em informações cuidadosamente selecionadas ou disponibilizadas pelo cliente, a Prefeitura Municipal de Nova Trento não se responsabiliza pelo uso indevido e/ou decisões tomadas com base em informações contidas neste documento.*

## Lote 1

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor Mês	Valor Total
1	12	Link IP dedicado 50/50Mbps Full Duplex, com 100% de garantia de banda e 8 Ips Válidos (Incluindo rede e broadcast), entregue em Fibra Ótica.	Mês	4.000,00	48.000,00
2	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola de Claraíba - Rua Geral s/n, Distrito de Claraíba, Nova Trento.	Mês	350,00	4.200,00
3	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola do Trinta Réis - Rua Independência, Bairro Trinta Réis, Nova Trento.	Mês	350,00	4.200,00
4	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Casa da Cidadania - Rua Salvador Gessele, Centro, Nova Trento.	Mês	350,00	4.200,00
5	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Rodoviária Municipal - Rua dos Imigrantes, Bairro Besenello, Nova Trento	Mês	200,00	2.400,00
6	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Secretaria de Turismo - Rua Madre Paulina 46, Bairro Vígolo, Nova Trento.	Mês	200,00	2.400,00
7	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche do Espraiado, rua Brusque, Bairro Espraiado, Nova Trento	Mês	200,00	2.400,00
8	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche Ponta Fina, rua Clemente Demonti, Bairro Ponta Fina Norte, Nova Trento	Mês	200,00	2.400,00
9	1	Serviços de instalação e desinstalação dos acessos de interconexão e Link de internet.	Un	1000,00	1000,00

\* Prazo de instalação de 45 dias

## Lote 2

Item	Qtde.	VELOCIDADE	Unid.	Valor Mês	Valor Total
1	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Escola do Distrito do Aguti, Nova Trento	Mês	200,00	2.400,00
2	12	Link de interconexão com velocidade de 5/5Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Escola do Bairro Baixo Salto, Nova Trento	Mês	150,00	1.800,00
3	12	Link de interconexão com velocidade de 5/5Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Unidades de Saúde do Bairro Baixo Pitanga, Nova Trento	Mês	150,00	1.800,00

\* Prazo de instalação de 90 dias

03  
p.

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

04  
0.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (CONEXÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA - S.C.M.-), COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

F so Adm. nº: 18/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
F de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO  
Forma Pgt. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 12 MESES  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA DEL COMUNE, 126  
Urgência:  
Vigência: 12 MESES  
Observações:

Convidados:

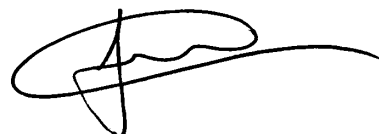
DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

**Lote:** 1

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
	12,000	MES	LINK IP DEDICADO 50/50 MBPS	4.000,0000	48.000,00
2	12,000	MES	LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS	350,0000	4.200,00
3	12,000	MES	LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS	350,0000	4.200,00
4	12,000	MES	LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS	350,0000	4.200,00
5	12,000	MES	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS	200,0000	2.400,00
6	12,000	MES	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS	200,0000	2.400,00
7	12,000	MES	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS	200,0000	2.400,00
8	12,000	MES	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS	200,0000	2.400,00
9	1,000	UND	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS ACESSOS DE INTERCONEXÃO E LINK DE INTERNET	1.000,0000	1.000,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				6.850,0000	71.200,00

Nova Trento, 14 de Janeiro de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 2/2

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

05

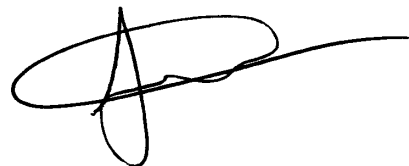
Δ.

Lote: 2

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
10	12,000	MES	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS	200,0000	2.400,00
11	12,000	MES	LINK DE INTERCONEXÃO - 5/5 MBPS	150,0000	1.800,00
12	12,000	MES	LINK DE INTERCONEXÃO - 5/5 MBPS	150,0000	1.800,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				500,0000	6.000,00
Preço Total Previsto dos Lotes ----->				7.350,0000	77.200,00

Nova Trento, 14 de Janeiro de 2019.



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 18/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 14 de Janeiro de 2019.



-----  
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**PORTARIA Nº 070/2019**

**Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.**

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

**Presidente:** Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

**Membros Efetivos:** Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

**Membros Suplentes:** Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

**Art. 2º** - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

**Art. 3º** - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

**Art. 4º - É de competência do Presidente:**

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

**Art. 5º** - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

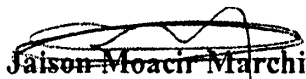
**Portaria nº 070/2019**

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.


Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.**

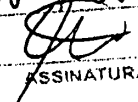
  
**Jaison Moacir Marchiori**  
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

  
**Jucelino Marino Chini**  
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019

  
ASSINATURA



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Aprígio José Botameli, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Compras, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, até 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Único:** Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

Jaison Moacir Marchiori  
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

Júcelino Marino Chini  
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019

ASSINATURA





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

09  
0

**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**ECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros mentos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

22  
D-

**Art. 10º.** Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

**Art. 11º.** A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

**Art. 12º.** O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

**Art. 13º.** Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 14º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.**

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fonc: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

13  
0

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	18/2019
Número Processo / Ano:	18/2019
Data do Processo:	14/01/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (CONEXÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA -S.C.M.-), COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

Nova Trento, Em 14/01/19

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



A empresa interessada na participação do Processo nº 018/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nova Trento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



15  
0

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ às 08:30 horas do dia 13/02/2019.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 13/02/2019.**

**Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.**

O **Município de Nova Trento**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu Pregoeiro, Aprígio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** - Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia -S.C.M.-), com o fim de atender as necessidades das Unidades/Secretarias da Prefeitura de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

**1.1.1.** O principal objetivo da contratação a ser licitada é o serviço de conexão dedicada à internet, por meio de fibra óptica, observadas as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I**.

**1.1.2.** O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado pelo lote, respeitando o tipo de conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia (S.C.M.) estabelecido no **Anexo I**.

**1.1.3.** A Contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VIII** conforme descrito abaixo:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento (Procuração);
- Anexo III – Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos habilitatórios;
- Anexo V – Planilha Proposta de preços;
- Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VII – Modelo de Declarações;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



## **2. DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS**

**2.1.** - Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.2.** - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir a autorização para a exploração dos serviços homologados pela Anatel e com a devida publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.)

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

**3.1.1.** Detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

### **3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:**

**3.2.1.** As empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos;

**3.2.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4.** Empresas que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja a forma de constituição.

**3.2.5.** Empresas que não possuam a autorização da Anatel para a exploração de Serviços de Comunicação Multimídia (S.C.M.) e se possuir, deverá a mesma ter sido publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

## **4. DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação** deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
DATA: 13/02/2019  
HORÁRIO: 09:00 horas  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
DATA: 13/02/2019  
HORÁRIO: 09:00 horas  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ:**

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2019.

## **6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos:

**6.1.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.1.2.** Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



18  
0

**reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1., que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (Anexo II).

**6.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**6.4.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 6.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante da proposta de preços (envelope nº 01).

**6.5.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**6.5.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

**a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal. <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**6.6.** A licitante que deixar de apresentar o documento do item 6.5.1 no ato do credenciamento e **fora dos envelopes**, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/2006.

**6.7.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada em cartório.

**6.8.** O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do **Anexo IV** deste edital.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo V** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual devem constar as seguintes indicações:

Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones, e-mail e o respectivo endereço da licitante;

Descrição da área de trabalho/objeto da presente licitação e referência o projeto básico;

Indicação do valor mensal do serviço em moeda nacional, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência com o valor em algarismo.

Devem estar inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: nome do representante que assinará o contrato, nº do CPF, nº do RG, deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta Corrente em nome da proponente);

A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede no Anexo V;

Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. DA HABILITAÇÃO E FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO**

**9.1.** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, conforme disposto no item 6 deste edital.

**9.2.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias acompanhadas de seus originais** aos Servidores da Prefeitura de Nova Trento, para conferência. As cópias ficarão retidas no processo.

**9.3.** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

**9.4. Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

**9.4.1. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.
- c) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do pregão;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, Certidão Negativa de Débito-CND, fornecida perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão pública de processamento deste pregão ou dentro do prazo de validade constante do documento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**9.4.3. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica e/ou física, de direito público ou privado, de que o interessado presta ou prestou serviço similar ao solicitado neste certame.
- b) Autorização da Anatel para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (S.C.M.) e a devida publicação do Diário Oficial da União (D.O.U.).

**9.4.4. Outras Declarações:**

- a) Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do **Anexo VII**;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTINO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



23  
D-

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no **Anexo VII (a apresentação desta é facultativa, não inabilitando o participante)**;

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**9.5.** Todos os documentos exigidos no **item 9.4** deverão constar no envelope nº 02 da habilitação.

**9.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.7.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas, o prazo de **2 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento das propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **menor preço**. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2.** Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**Anexo IV**) fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

**10.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

**10.4.** O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



22  
D.

respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, exigências, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentarem proposta de preço com exclusão de algum item do termo de referência constante do **Anexo I**;
- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limite mínimo.

**10.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) e convocadas para participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços anteriormente oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

**10.6.** O pregoeiro convidará individualmente os legítimos representantes das licitantes selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da empresa com a proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**10.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.8.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.9.** Em hipótese alguma poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



- 10.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 10.12.** O pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante do menor valor com vista à redução do preço.
- 10.13.** Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.14.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 10.15.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.15.1.** Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.15.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.15.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.15.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10.15.1 e 10.15.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.16.** O disposto no item 10.14 deste edital somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes empatadas.
- 10.17.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 10.19.** A aceitabilidade será aferida se a proposta de preço for igual ou inferior ao preço de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



24  
D

referência indicado no item 8.1, alínea “c” e no projeto básico, constante do **Anexo I**.

**10.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 com os documentos de habilitação do seu autor.

**10.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do término da etapa de lances.

**10.22.** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.

**10.23.** Se a oferta não for aceitável por razões constantes do item 10.4 deste Edital, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**10.24.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para execução do objeto desta licitação.

**10.25.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

## **11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer das decisões deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



25  
0

devidamente informado à autoridade competente.

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em estrita conformidade com o termo de referência constante do **Anexo I** e demais exigências deste Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionado com as áreas de atuação indicadas no termo de referência.

## **13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**13.1.** O pagamento dos serviços será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante a apresentação de nota fiscal. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza na forma da legislação vigente.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, através de depósito do valor líquido devido em conta bancária indicada pela vencedora do certame, observado o disposto no art. 5º, da Lei (Federal) nº 8666/93.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica dos profissionais indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Aplicação de multas:

Pela prestação de serviços equivocada, multa equivalente a 3% (três por cento) do valor



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas, multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**14.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 14.1.2 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

**14.2.1.** Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**14.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

**14.4.** As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

**14.5 - A convocação para assinatura do Contrato será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.**

**14.6 - Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (Federal) nº 8666/93.

**15.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 05 (três) dias úteis, cuja minuta consta do **Anexo VIII. Caso necessário a Convocação para assinatura do contrato será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>**

**15.3.** Havendo prorrogações do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria contratados será atualizado a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado medido pelo **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST** dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo IST, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

**15.4.** Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O serviço, objeto desta licitação e realizado em cada mês deverá ser reconhecido formalmente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

**16.2.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**16.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (Federal) nº 8666/93.

**16.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



disposição para retirada na Sala de Licitações no endereço indicado no preâmbulo, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

**16.5.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, ela deverá ser entregue sob protocolo na sede da Administração. A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**16.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.9.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**16.10.** A Prefeitura se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do artigo 49, da Lei (Federal) nº 8.666/93.

**16.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

**16.12.** Os interessados que retirarem o presente edital pela internet deverão enviar por e-mail, o recibo constante deste edital, sob pena de serem prejudicados nas comunicações que a Prefeitura eventualmente necessite realizar às empresas interessadas.

Nova Trento, 14 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Aprígio José Botameh**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



## **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

### **PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia - SCM), com o fim de atender as necessidades das Unidades/Secretarias da Prefeitura de Nova Trento.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Suprir as Secretarias e Unidades Administrativas externas e a sede da Prefeitura, de acesso rápido e de alta disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas à Internet / Intranet, permitindo assim que as Unidades tenham acessos aos sistemas de gestão disponíveis na intranet em tempo real.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e *demais normas e resoluções pertinentes que regulam os serviços de comunicações*, bem como os dispostos contidos no Código de Defesa do Consumidor.

#### **4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

4.1 - A presente contratação não gera para esta Prefeitura, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

#### **5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura de Nova Trento pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

#### **6. DOS EQUIPAMENTOS**

6.1 – A Contratada deverá fornecer roteadores, conversores de mídia e/ou demais equipamentos necessários, sob as condições contidas neste Anexo.

6.2 – As partes deverão atentar-se aos dispostos do **item 8** deste Anexo.

6.3 – A Contratada deverá apresentar um **Memorial Descritivo** com a relação dos equipamentos fornecidos contendo todas as informações necessárias para sua identificação e fiscalização, devendo



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



30  
D-

ser alterado, se for o caso, a cada substituição.

## **7. DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE CONEXÃO**

7.1 – Serão atendidos inicialmente a Sede Administrativa e demais Prédios Públicos localizados no Distrito do Claraíba, Distrito do Aguti, Bairro Baixo Salto, Bairro Trinta Réis, Bairro Besenello, Bairro Ponta Fina Norte, Bairro Espreado, Bairro Vígolo e Centro.

## **8. DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO**

8.1 – Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no edital, neste termo de referência e demais anexos integrantes, documentos que a Contratada declara conhecer bem como da proposta apresentada;

8.2 – A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação, para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas para a instalação/execução dos serviços;

8.3 – Os Serviços ora licitados serão fornecidos de forma continuada mensalmente;

8.4 – Os serviços serão liberados diante das necessidades existentes através de solicitação realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Os compromissos básicos assumidos pela **Contratada** são:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Prefeitura;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- f) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- g) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- i) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- j) Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;
- k) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la no prazo máximo de **4 (quatro)** horas após a abertura do chamado, considerado o horário de expediente da Contratante, podendo ser



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



prorrogado em até **72 (setenta e duas)** horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

**l)** Estando em mora a Contratada, o prazo para reparo dos serviços, não interromperá a multa por atraso;

**m)** Disponibilizar atendimento telefônico celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis;

**n)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

**o)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência desta Prefeitura.

**p)** Em caso de problemas na prestação dos serviços o início do atendimento não poderá ultrapassar 02 (duas) horas úteis, contadas a partir do chamado devidamente aberto, e sua solução não poderá ser superior a 06 (seis) horas úteis dentro da sede da Prefeitura e 24 (vinte e quatro) horas úteis fora da sede administrativa, salvo motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração Municipal. Considerar-se-á horas úteis o período das 08:00 às 18:00 horas de segunda e sexta-feira.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e demais condições internas de infraestrutura necessárias;

**b)** Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

**c)** Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

**d)** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia;

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Departamento de Tecnologia da Informação, ou pessoa por ela designada, sendo a mesma realizada individual ou conjuntamente para todos os efeitos;

**11.2** - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

**11.3** - Instalados/recebidos os equipamentos, estes serão conferidos e fiscalizados periodicamente pelo setor competente, que atestará sua funcionalidade e qualidade, de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s) ou refazer os serviços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis.

**11.4** - Estando em mora a Contratada, o prazo para substituição do produto ou refazimento dos serviços, de que trata o subitem anterior, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual em anexo.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



## 12. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A Contratada compromete-se a fornecer os serviços de conexão à internet, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do pedido de instalação em determinada localidade previamente definida, efetuado pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

12.2 - O prazo poderá ser prorrogado após solicitação por escrito da Contratada em até 07 (sete) dias antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

## 13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, **ser prorrogado** por igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - O valor dos serviços contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com o **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, calculado pela ANATEL.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento mensal será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados da data da protocolização da Nota Fiscal. Para fins de pagamento poderá ainda ser solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS.

## 16. VALORES MÁXIMOS

### LOTE 1

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Link IP dedicado 50/50Mbps Full Duplex, com 100% de garantia de banda e 8 Ips Válidos (Incluindo rede e broadcast), entregue em Fibra Ótica.	Mês	4.000,00	48.000,00
2	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho. Rua Geral s/n, Distrito de Claraíba.	Mês	350,00	4.200,00
3	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado	Mês	350,00	4.200,00





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



33

D

		na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle. Rua Independência, Bairro Trinta Réis.			
4	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Casa da Cidadania. Rua Salvador Gessele, Centro.	Mês	350,00	4.200,00
5	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Rodoviária Municipal. Rua dos Imigrantes, Bairro Besenello	Mês	200,00	2.400,00
6	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Secretaria Municipal de Turismo. Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo.	Mês	200,00	2.400,00
7	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche Municipal Espraiado. Rua Brusque, Bairro Espraiado.	Mês	200,00	2.400,00
8	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche Municipal Santo Antonin. Rua Clemente Demonti, Bairro Ponta Fina Norte.	Mês	200,00	2.400,00
9	1	Serviços de instalação e desinstalação dos acessos de interconexão e Link de internet.	Serv.	1000,00	1000,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>71.200,00</b>

**LOTE 2**

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
10	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Aguti. Distrito do Aguti.	Mês	200,00	2.400,00
11	12	Link de interconexão com velocidade de 5/5Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian. Bairro Baixo Salto.	Mês	150,00	1.800,00
12	12	Link de interconexão com velocidade de 5/5Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Unidade de Saúde do Bairro Baixo Pitanga.	Mês	150,00	1.800,00
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>6.000,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 77.200,00**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



34  
D

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (nome, RG, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, RG, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Trento no Pregão Presencial nº 010/2019.

**PODERES:** Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar contrato, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida em cartório.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESAS.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Referente Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



36  
A.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Referente Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
Referente Pregão Presencial nº 010/2019.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão Presencial nº 010/2019.

**Dados do Licitante:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefones \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_.

**Dados bancários:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_  
Nº da Conta: \_\_\_\_\_

**LOTE 1**

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor Mês (RS)	Valor Total (RS)
1	12	Link IP dedicado 50/50Mbps Full Duplex, com 100% de garantia de banda e 8 Ips Válidos (Incluindo rede e broadcast), entregue em Fibra Ótica.	Mês		
2	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho. Rua Geral s/n, Distrito de Claraíba.	Mês		
3	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle. Rua Independência, Bairro Trinta Réis.	Mês		
4	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Casa da Cidadania. Rua Salvador Gessele, Centro.	Mês		
5	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100%	Mês		



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



		de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Rodoviária Municipal. Rua dos Imigrantes, Bairro Besenello			
6	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Secretaria Municipal de Turismo. Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo.	Mês		
7	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche Municipal Espraiado. Rua Brusque, Bairro Espraiado.	Mês		
8	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche Municipal Santo Antonin. Rua Clemente Demonti. Bairro Ponta Fina Norte.	Mês		
9	1	Serviços de instalação e desinstalação dos acessos de interconexão e Link de internet.	Serv.		

#### LOTE 2

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
10	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Aguti. Distrito do Aguti.	Mês	200,00	2.400,00
11	12	Link de interconexão com velocidade de 5/5Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian. Bairro Baixo Salto.	Mês	150,00	1.800,00
12	12	Link de interconexão com velocidade de 5/5Mbps, entregue em Rádio ou Fibra Ótica, a ser instalado na Unidade de Saúde do Bairro Baixo Pitanga.	Mês	150,00	1.800,00

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ Natural de: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Cargo/Função na Empresa \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax \_\_\_\_\_ .E-mail \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_ . RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do representante legal da empresa**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



## ANEXO VI

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa física e/ou jurídica) da \_\_\_\_\_, atesto para fins de prova e participação no Processo Licitatório nº 010/2019 – Pregão Presencial, aberto pela Prefeitura de Nova Trento, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, presta (ou prestou) serviços especializados na área SCM para prover serviço dedicado de conectividade a internet. Demonstra (ou demonstrou) elevado conhecimento, competência, segurança, dedicação, assiduidade e responsabilidade na execução desses serviços e reúne capacidade técnica para realizar trabalho de qualidade nessas áreas.

E por ser verdade dato e assino o presente atestado de capacidade técnica.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da Prefeitura e ou empresa.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



43  
D-

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Referente Pregão Presencial nº 010/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_  
fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL** nº \_\_\_\_/2019,  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- α) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- β) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- χ) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome, assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



43  
d.

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **“CONTRATANTE”** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, e registro no CNPJ- MF. sob o N° \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG N° \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, doravante denominada **“CONTRATADA”** firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão da Comissão de Licitações, bem como homologação do senhor Prefeito Municipal, do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação n° 018/2019, bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia -S.C.M.-), com o fim de atender as necessidades das unidades/secretarias da Prefeitura de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. O principal objetivo da contratação a ser licitada é o serviço de conexão dedicada à internet, por meio de fibra óptica, observadas as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I**.

1.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado pelo lote, respeitando o tipo de conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia (S.C.M.) estabelecido no **Anexo I**.

1.1.3. A Contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST** dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo IST, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) n° 8666/93.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.**

- 3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme resultado do pregão presencial.
- 3.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2019.
- 3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário de Administração, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.
- 3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS**

- 4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- 4.1.1. Advertência;
- 4.1.2. Aplicação de multas:
- a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- o) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
- c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:
- 4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



43  
D

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissional qualificado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo IST do segundo mês imediatamente anterior a data de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



44

pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO.**

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA**

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, sem prejuízo



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



45

da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas sem prejuízo da aplicação da multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

Não conclusão dos serviços fora do prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Gian Francesco Voltolini**  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Jucelino Marino Chini**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

47

0-

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	18/2019
Processo de Licitação:	18/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	10/2019-PR
Data do Processo:	14/01/2019
Data da Abertura das Propostas:	13/02/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento,

14/01/19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA  
OAB/SC Nº 18.895-B

Procurador Geral Municipal - PGMINT  
Assinatura do Responsável

# MUNICIPAL ESPORTES

DO BERÇO AO FUTURO DO ESPORTE



Eduardo Gohr e Marcel Paza, da FME, abriram a reunião aos dirigentes

## FUTEBOL AMADOR DE BRUSQUE

# Equipes discutem necessidades da criação



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**Processo Licitatório nº 016/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019 – SRP nº 005/2019**  
Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada Cestas Básicas para atender famílias carentes do Município de Nova Trento, conforme estudo socioeconômico efetuado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: 14/02/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 14/02/2019 às 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br); [compras@novatreto.sc.gov.br](mailto:compras@novatreto.sc.gov.br)

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**Processo Licitatório nº 017/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019 – SRP nº 006/2019**  
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Material Pedagógico e de Escritório para utilização da Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2019, de acordo com as exigências constantes do anexo I do Edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 12/02/2019 – Abertura: dia 12/02/2019 às 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br) - [compras@novatreto.sc.gov.br](mailto:compras@novatreto.sc.gov.br)

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**Processo Licitatório nº 018/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia-S.C.M), com o fim de atender as necessidades das unidades/secretarias da Prefeitura de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 13/02/2019. Abertura: 13/02/2019 às 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213; e mail: [compras@novatreto.sc.gov.br](mailto:compras@novatreto.sc.gov.br), site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br).

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

48



## SAÚDE

## Nomeado novo diretor para Hospital Imaculada Conceição

Giovani Voltolini, 31 anos, com graduação superior em Gestão de Tecnologia da Informação pela Faculdade Senac, de Florianópolis, e servidor público municipal concursado em 2015 lotado no setor de tecnologia da informação, é o novo diretor do Hospital Imaculada Conceição, substituindo Robson de Almeida, que deixou o cargo há dois meses. Giovani, que não tem parentesco com as famílias neotrentinas do mesmo sobrenome, é natural de Porto Belo e reside em São João Batista.

Do secretário da Saúde, Maxiliano de Oliveira, a quem ficará subordinado, Giovani tem várias prioridades mais imediatas, como a implantação do prontuário eletrônico e a retomada das cirurgias eletivas, paradas desde outubro do ano passado e que começaram nesta semana na área de ortopedia. A partir de fevereiro voltará a funcionar uma espécie de agenda semanal, com cirurgias em diferentes modalidades (vascular, otorrinolaringologia e geral) de segunda à sexta-feira.

Entre outras metas de curto prazo está a aprovação do projeto, pela Vigilância Sanitária do Estado, de reforma do

pré-projeto, para ser enviado à mesma Vigilância Sanitária, a ampliação da cozinha, copa e refeitório do hospital.

Outros dos maiores desejos do secretário Maxiliano é conseguir viabilizar no Hospital Imaculada Conceição a Unidade de Cuidados Prolongados, cujo projeto já está aprovado pelo Ministério da Saúde.

Neste espaço seriam atendidos pacientes de pós-operatório de grandes hospitais da região que não precisam mais ficar em unidades de terapia intensiva ou ocupando os tão disputados leitos. Poderiam ficar em outros hospitais de referência e aparelhados, como o de Nova Trento.

Dentre outras metas de Max e Giovani destaca-se também o projeto da nova ala do hospital, com 35 leitos, aprovada pela Vigilância Sanitária. Com 750 metros de área construída, compensará a devolução de uma ala atual do hospital, com 25 leitos, para a Congregação das Irmãs da Imaculada Conceição.

A devolução, que deve ser feita nos próximos quatro anos, fez parte do acordo entre a Prefeitura e a ordem religiosa que resultou na municipalização

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO



Processo Licitatório nº 017/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019 – SRP nº 006/2019

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Material Pedagógico e de Escritório para utilização da Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2019, de acordo com as exigências constantes do anexo I do Edital. **Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.** Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 12/02/2019 – Abertura: dia 12/02/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: [www.nova-trento.sc.gov.br](http://www.nova-trento.sc.gov.br) - [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br)

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO



Processo Licitatório nº 018/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019  
**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia-S.C.M), com o fim de atender as necessidades das unidades/secretarias da Prefeitura de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.** Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 13/02/2019. Abertura: 13/02/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213; e-mail: [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br); site: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br).

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br) - [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br)

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

Publicação N° 1891149

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório n° 018/2019 – Pregão Presencial n° 010/2019

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia-S.C.M), com o fim de atender as necessidades das unidades/secretarias da Prefeitura de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 13/02/2019. Abertura: 13/02/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213; e-mail: [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), site: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br).

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 - SRP N° 007/2019

Publicação N° 1891151

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório n° 019/2019 – Pregão Presencial n° 011/2019 – SRP 007/2019

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de serviços (pessoa física ou jurídica), para transporte eventual de produtos diversos, dentro do município, com caminhão de capacidade mínima de 3.500kg de carga, a atender a necessidade da Administração, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: até as 10:30 horas do dia 13/02/2019. Abertura: 13/02/2019 às 11:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213; e-mail: [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br) – site: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br).

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



51  
0.

A empresa interessada na participação do Processo nº 018/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

EMPRESA: UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Antonio Cherem nº 35 sala4, centro, Tijucas SC CEP 88.200-000

CNPJ DA EMPRESA: 02.235.318/0001-87

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Marcelo Letti

TELEFONE: (48) 3263-8700 / (48) 98427-3969

E-MAIL: [mletti@unetvale.com.br](mailto:mletti@unetvale.com.br) / [contasapagar@unetvale.net](mailto:contasapagar@unetvale.net)

Nova Trento, 06 de Fevereiro de 2019

Assinatura e Carimbo da Empresa

UNETVALE SERVIÇOS E  
EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Antônio Cherem, 35 Sala 04  
Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Nome Legível: Marcelo Letti

Assunto **RES: Edital PR/10/2019**  
De Licitações Timbó <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>  
Para 'Compras' <compras@novatrento.sc.gov.br>  
Data 2019-02-11 15:59



Boa Tarde,

Prezados, qual endereço de Instalação do Item 1 no lote 1?

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento mensal será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados da data da protocolização da Nota Fiscal. Para fins de pagamento poderá ainda ser solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS.

52  
0.

## 16. VALORES MÁXIMOS

### LOTE 1

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Link IP dedicado 50/50Mbps Full Duplex, com 100% de garantia de banda e 8 Ips Válidos (Incluindo rede e broadcast), entregue em Fibra Ótica.	Mês	4.000,00	48.000,00
2	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado	Mês	250,00	3.000,00

Atenciosamente,

Patricia Junkes  
Licitações | Unifique - Timbó  
[patricia.junkes@redeunifique.com.br](mailto:patricia.junkes@redeunifique.com.br)

unifique

Tel.: (47) 3380-0800 | Ramal: 2269  
[unifique.com.br](http://unifique.com.br)

De: Compras <compras@novatrento.sc.gov.br>  
Enviada em: terça-feira, 5 de fevereiro de 2019 12:23  
Para: Licitações Timbó <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>  
Assunto: Re: Edital PR/10/2019  
Prioridade: Alta

Bom dia,

Segue arquivo solicitado.

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC  
Tel.: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213  
Site: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)

Em 2019-02-01 16:34, Licitações Timbó escreveu:

Boa Tarde!

Prezados, é possível nos enviar o edital de Pregão Presencial N° PR/10/2019?

Atenciosamente,

Patricia Junkes  
Licitações | Unifique - Timbó  
[patricia.junkes@redeunifique.com.br](mailto:patricia.junkes@redeunifique.com.br)

unifique

Tel.: (47) 3380-0800 | Ramal: 2269  
[unifique.com.br](http://unifique.com.br)

**Aviso:** Esta mensagem foi enviada através do servidor da "Prefeitura Municipal de Nova Trento" para uso exclusivo do destinatário, podendo conter informações confidenciais. Se for recebida por terceiro que não o destinatário, deve ser apagada imediatamente do seu computador e a Prefeitura Municipal de Nova Trento notificada ([suporte@novatrento.sc.gov.br](mailto:suporte@novatrento.sc.gov.br)). As informações aqui prestadas não podem ser distribuídas ou reproduzidas sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Trento. Apesar do conteúdo deste e-mail ser baseado em informações cuidadosamente selecionadas ou disponibilizadas pelo cliente, a Prefeitura Municipal de Nova Trento não se responsabiliza pelo uso indevido e/ou decisões tomadas com base em informações contidas neste documento.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



53  
D

A empresa interessada na participação do Processo nº 018/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

EMPRESA: Unifique Telecomunicações Ltda

ENDEREÇO: Rua General Osório, 311, sala 604 - Centro, Timbó/SC

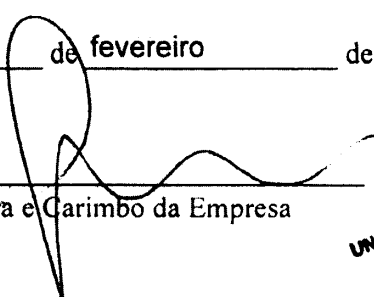
CNPJ DA EMPRESA: 02.255.187/0001-08

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Fabiano Busnardo

TELEFONE: (48) 3380-2269

E-MAIL: licitacoes.tio@redeunifique.com.br

Nova Trento, 12 de fevereiro de 2019.

  
Assinatura e Carimbo da Empresa

**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
R: General Osório, 311 S 604  
89120-000 F 3382-2684  
CNPJ: 02.255.187/0001-08

Nome Legível: Patrícia Junkes

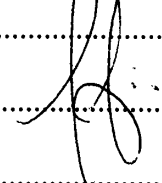


**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
 CNPJ 82.925.025/0001-60  
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
 Fone: 48 32673215

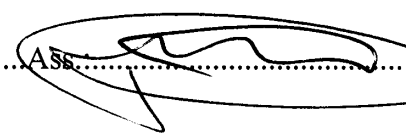


54  
D.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**  
**Abertura: 13/02/2019 às 09:00 horas**  
**CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS**

Ordem de Credenciamento : Nº ..... 01 ..... Horas ..... 08:00 .....  
 Nome: Marcelo Letti ..... Ass.:   
 CPF: 910.526.459-68 ..... RG: 2659224 .....  
 Empresa: UNETVALE ..... ME/EPP: (  ) Sim ( ..... ) Não  
 Telefone/Celular: (48) 3263-8200 .....

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**  
**Abertura: 13/02/2019 às 09:00 horas**  
**CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS**

Ordem de Credenciamento : Nº ..... 02 ..... Horas ..... 08:28 .....  
 Nome: Richard Marques de Cordova ..... Ass.:   
 CPF: 896.355.239-04 ..... RG: 321.2793 .....  
 Empresa: Unifigue ..... ME/EPP: ( ..... ) Sim ( ..... ) Não  
 Telefone/Celular: (47) 3380.0800 .....

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**  
**Abertura: 13/02/2019 às 09:00 horas**  
**CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS**

Ordem de Credenciamento : Nº ..... Horas .....  
 Nome: ..... Ass.: .....  
 CPF: ..... RG: .....  
 Empresa: ..... ME/EPP: ( ..... ) Sim ( ..... ) Não  
 Telefone/Celular: .....

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 10/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 18/2019  
Processo de Licitação: 18/2019  
Data do Processo: 14/01/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (CONEXÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA -S.C.M.-), COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

55

Fornecedor: UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
Endereço: RUA:FLORIANOPOLIS,216  
Cidade: TIJUCAS - SC  
CGC/MF: 02.235.318/0001-87

Código: 7580

Inscrição Estadual:

I.M. 1889

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2019 , habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 10/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 18/2019  
Processo de Licitação: 18/2019  
Data do Processo: 14/01/2019

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (CONEXÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA -S.C.M.-), COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.**

56  
d.

Fornecedor: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Endereço: R GENERAL OSORIO, 311, SALA 604  
Cidade: Timbó - SC  
CGC/MF: 02.255.187/0001-08

Código: 10127

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 2**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:28 horas do dia 13 de Fevereiro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável





57  
0-

Conferido com original  
13 02 19  
Aprigio José Botameli  
Matr. n° 209



Handwritten signature or initials.

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: (48) 3267-3200**

58  
D.**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Referente Pregão Presencial nº 010/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Tijucas, 13 de Fevereiro de 2019.

UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ 02.235.318/0001-87

02.235.318/0001-87

UNETVALE SERVIÇOS E  
EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Antônio Cherem, 35 Sala 04  
Centro - 88200-000 - Tijucas - SC



P

P.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

59  
0.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.235.318/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/11/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNETVALE</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> ✓ <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO CHEREM</b>	NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
CEP <b>88.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TIJUCAS</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@UNETVALE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(48) 3263-8700</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

vado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2019** às **10:38:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

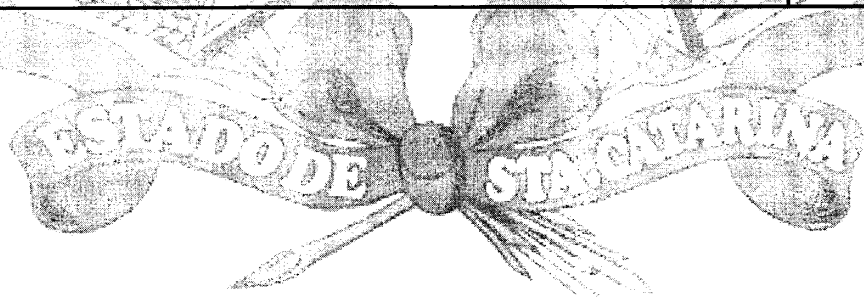


**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

60  
D.

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0243175-9	<b>CNPJ</b> 02.235.318/0001-87	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 10/11/1997	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/11/1997	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA ANTÔNIO CHEREM, 35-SALA 04, CAIXA POSTAL 131, CENTRO, TIJUCAS, SC- 88.200-000				
<b>Objeto Social</b> A SOCIEDADE TEM POR OBJETO AS ATIVIDADES DE: A) PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; B) SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC; C) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; D) OPERADORES DE TELEVISÃO POR ASSINATURA CABO; E) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; F) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; G) HOSPEDAGEM DE SITES E E-MAILS; H) GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; I) CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; J) MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; E K) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.				
<b>Capital: R\$</b> 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)				
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
MARCELO LETTI 910.526.459-68	500.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JUCILENE DA SILVA SERPA 596.822.059-72	500.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 13/03/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	
Número: 20189648376				



Florianópolis - SC, quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Eu,  
Conferi e assino.

**HENRY GOY PETRY NETO**

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/01/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/02/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **02.235.318/0001-87**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



18/964837-6

62  
D.

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42202431759	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000191780  
 DBE analisado.  
 Emitida em 23/02/2018 - V3

09 MAR 2018

NOME: UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

**VIA ÚNICA**

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

FLORIANOPOLIS  
 23/02/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MARCELO LETT

Assinatura: X

Telefone de contato: (48)96949755 grpsocietario@komcorp.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

*Osmar Muller*  
 Vogal JUCESC  
 Rápido, FÁCIL

13/03/2018

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018

Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40522848944760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/03/2018



63  
D.

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ 02.235.318/0001-87  
NIRE 42.2.0243175-9**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. **MARCELO LETTI**, brasileiro, natural de Sarandi/RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/07/1975, administrador, inscrito no CPF nº 910.526.459-68, portador da Carteira de Identidade nº 12/R 2.659.224, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel Luiz dos Santos, nº 492, Universitário, Tijucas/SC, CEP 88.200-000; e
- II. **JUCILENE DA SILVA SERPA**, brasileira, natural de Brusque/SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 30/09/1967, administradora, inscrita no CPF nº 596.822.059-72, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R 1.503.716, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 180, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000;

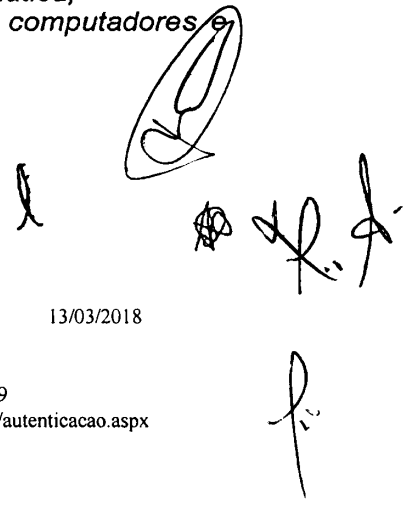
na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (a "Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Cherem, nº 35, Sala 04, Caixa Postal 131, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.235.318/0001-87, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42.2.0243175-9 em 10/11/1997, resolvem alterar o Contrato da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

**A. DO OBJETO SOCIAL**

1. Os sócios resolvem incluir em seu objeto social as atividades de "Construção de estações e redes de telecomunicações", "Manutenção de estações e redes de telecomunicações" e "Instalação e manutenção elétrica".
2. Em razão da deliberação supra, os sócios resolvem alterar a Cláusula Terceira do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula Terceira: A Sociedade tem por objeto as atividades de:*

- a) *Provedores de acesso às redes de comunicações;*
- b) *Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;*
- c) *Serviço de comunicação multimídia;*
- d) *Operadores de televisão por assinatura cabo;*
- e) *Comércio varejista especializado e suprimentos de informática;*
- f) *Prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores e equipamentos de informática;*
- g) *Hospedagem de sites e e-mails;*
- h) *Gestão de ativos intangíveis não financeiros;*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/03/2018  
Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018  
Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 40522848944760  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/03/2018

- i) Construção de estações e redes de telecomunicações;
- j) Manutenção de estações e redes de telecomunicações; e
- k) Instalação e manutenção elétrica;

*Parágrafo único: A empresa manterá um departamento técnico para as atividades que forem necessárias.*

## B. DO ENQUANDRAMENTO

1. A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
2. Em razão da deliberação supra, os sócios resolvem alterar a Cláusula Primeira do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula Primeira: A Sociedade opera sob a denominação social de "UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA".*

*Parágrafo único: A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.*

## C. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. Em razão da deliberação acima, decidem os sócios, ainda, consolidar o contrato social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

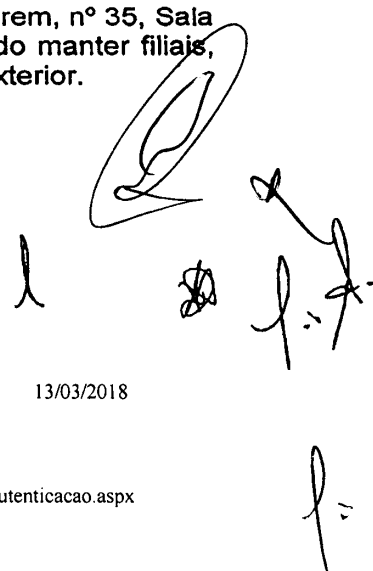
**Cláusula Primeira:** A Sociedade opera sob a denominação social de "UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA".

**Parágrafo único:** A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Segunda:** A Sociedade tem sua sede na Rua Antônio Cherem, nº 35, Sala 04, Caixa Postal 131, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior.

**Cláusula Terceira:** A Sociedade tem por objeto as atividades de:

- a) Provedores de acesso às redes de comunicações;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018

Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40522848944760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

13/03/2018



- 65  
D.
- b) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
  - c) Serviço de comunicação multimídia;
  - d) Operadores de televisão por assinatura cabo;
  - e) Comércio varejista especializado e suprimentos de informática;
  - f) Prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores e equipamentos de informática;
  - g) Hospedagem de sites e e-mails;
  - h) Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
  - i) Construção de estações e redes de telecomunicações;
  - j) Manutenção de estações e redes de telecomunicações; e
  - k) Instalação e manutenção elétrica;

**Parágrafo único:** A empresa manterá um departamento técnico para as atividades que forem necessárias.

**Cláusula Quarta:** A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS COTISTAS E RESPONSABILIDADE.

**Cláusula Quinta:** O capital social subscrito é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	%
MARCELO LETTI	500.000	500.000,00	50
JUCILENE DA SILVA SERPA	500.000	500.000,00	50
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRÓ-LABORE

**Cláusula Sexta:** A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas físicas, sócias ou não, designadas de comum acordo pelos sócios, a serem nomeadas no próprio Contrato Social ou em ato separado, que permanecerão no cargo por tempo indeterminado, até a nomeação de seus substitutos.

**Cláusula Sétima:** A Sociedade será administrada pelos sócios **MARCELO LETTI** e **JUCILENE DA SILVA SERPA**, qualificados no preâmbulo, de maneira conjunta ou isolada, à qual caberá representá-la judicial e extrajudicialmente, possuindo amplos poderes para praticar atos ao bom e fiel desempenho de suas funções para



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018

Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40522848944760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

13/03/2018

*(Handwritten signatures and initials)*

consecução do objetivo social.

66  
D.

**Parágrafo Primeiro:** A remuneração do Administrador será estabelecida pelos sócios levando em conta as despesas gerais da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O administrador terá os poderes e deveres previstos pela Lei ou estabelecidos por este Contrato Social ou aqueles recebidos, por escrito de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Oitava:** Caberá ao Administrador, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados na cláusula 9ª (nona) deste Contrato Social. O Administrador, portanto, dispõe, dentre outros, dos poderes necessários para:

- a) representar a sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) administrar, gerenciar e supervisionar os negócios da Sociedade, comprar, vender, trocar, ou de qualquer outra forma, adquirir ou alienar quaisquer produtos, equipamentos, matérias primas e materiais em geral relacionados aos negócios operacionais de acordo com os objetos sociais da Sociedade, bem como propriedades móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos e condições;
- c) assinar quaisquer documentos, mesmo aqueles que envolvam responsabilidade e obrigações da Sociedade, incluindo acordos, contratos e formulários para a abertura, operação e fechamento de contas bancárias em instituições financeiras, cheques, títulos de crédito e outros; e praticar todo e qualquer ato administrativo que seja necessário à satisfação dos objetos da sociedade.

#### CAPÍTULO IV

#### PROIBIÇÕES

**Cláusula Nona:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administrador, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando aprovadas por sócios representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Cláusula Décima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CAPÍTULO V



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018

Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40522848944760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/03/2018

67  
0

## EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula Décima Primeira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrado prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Segunda:** Os lucros líquidos que se verificarem serão divididos de acordo com o percentual pactuado entre os sócios.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá distribuir dividendos intermediários com base em balancetes especialmente levantados para este fim.

## CAPÍTULO VI

### DA LIQUIDAÇÃO

**Cláusula Décima Terceira:** A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação de sócios representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Cláusula Décima Quarta:** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social indicarão o liquidante. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

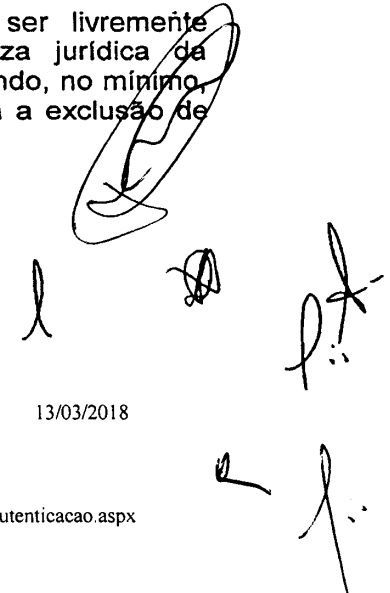
**Cláusula Décima Quinta:** A retirada, extinção, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, se os sócios remanescentes, em 180 (cento e oitenta) dias após a retirada, extinção, exclusão, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial demonstrarem a intenção de continuar as atividades da Sociedade através da aceitação de um novo sócio. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou em recuperação judicial, serão calculados com base no balanço especial preparado por auditores independentes indicados pelos sócios remanescentes, e serão pagos a ele, a seus herdeiros, ou sucessores, conforme o caso, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento.

## CAPÍTULO VII

### DELIBERAÇÕES

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato social poderá ser livremente modificado, incluindo a transformação ou alteração da natureza jurídica da Sociedade, a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, sendo expressamente permitida a exclusão de sócios, em caso de justa causa para a exclusão.

## CAPÍTULO VIII



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018

Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40522848944760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

13/03/2018

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima Sétima:** O Administrador declara-se, sob as penas da lei, livre e desimpedido para a prática de atos empresariais, não estando condenados a pena que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade é regida pelo presente Contrato Social, pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº. 6.404/76.

**Cláusula Décima Nona:** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com as 02 (duas) testemunhas abaixo a tudo presente.

Tijucas/SC, 19 de fevereiro de 2018.

**MARCELO LETTI**

**JUCILENE DA SILVA SERPA**

Testemunhas:

**Taisi Osalida**  
CPF: 085.529.749-24  
RG: 5.296.309 SSP/SC

**Leonardo D'Avila Assmann**  
CPF: 059.298.339-07  
RG: 6.044.416 SESPDC/SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/03/2018  
Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018  
Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 40522848944760  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

13/03/2018



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



189648376

69  
D.

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	189648376 - 09/03/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42202431759  
CNPJ 02.235.318/0001-87  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018  
SOB N: 20189648376



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2018

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018

Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40522848944760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC) JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE TIMBO

18/896817-2

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42202433573	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000567909  
 DBE não analisado.  
 Emitida em 08/06/2018 - V3

NOME: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002			ALTERAÇÃO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

**Timbó**

TIMBÓ  
06/2018

**VIA ÚNICA**

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FABIANO BUSNARDO

Assinatura:

Telefone de contato: (47) 991461255 catia.s@redeunifique.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

ATIVO/NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

26 JUN 2018

Fabiano Busnardo  
 Representante Legal da Empresa  
 em Timbó

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

26/06/2018



CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto social; 6110803 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; 6190601 – PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6319400 – PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 6143400 – OPERADORES DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE; 6141800 – OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; 6142600 – OPERADORES DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS; 6010100 – ATIVIDADES DE RÁDIO; 6311900 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 61108-01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; e 4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. E 6120501 TELEFONIA MOVEL CELULAR

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sua sede na Cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, na Rua General Osorio, nº 311, sala 604, Centro, tendo iniciado suas atividades em 12/11/1997 e com duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Timbó/SC: Rua Fritz Lorenz, nº 1774, Galpão 08, Industrial, Timbó/SC, CEP 89.120-000;

Filial 02 – Lages/SC: Rua Ana Costa, nº 170, Guadalupe, Lages/SC, CEP 88.508-088;

Filial 03 – Jaraguá do Sul/SC: Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira, nº 363 (esquina com a Rua Canoinhas, nº 361), Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.252-101;

Filial 04 – Joaçaba/SC: Rua Almirante Barroso, nº 747, Tobias, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000;

Filial 05 – Concórdia/SC: Rua 29 de Julho, nº 556, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-000.

Filial 06 – Brusque/SC: Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 43, Sala 11, Bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-329.

Filial 07 – Caçador/SC: Rua Nereu Ramos, nº 320, Sala subsolo- A, Bairro Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-076

Filial 08 – Canoinhas/SC: Rua Duque de Caxias, nº 815, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC, CEP 89.460-000.

Filial 09 – Joinville /SC: Rua Ministro Calógeras, nº170, Sala 02, 2º andar, Bairro Centro, Joinville/SC, CEP 89.202-207

Filial 10 – Itajai/SC: Rua José Siqueira, nº 76, Bairro Dom Bosco, Itajai/SC, CEP 88.307-310

Filial 11 – Araquari/SC: Rua Marcia da Maia Vicente, nº 51, Quadra F, Lote 03, Loteamento 049, Bairro Itinga, Araquari/SC, CEP 89.245-000

Página 2 de 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 96011278962489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

26/06/2018



*[Handwritten signatures and initials]*

72  
D.

§ 3º. Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

### CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em conformidade com as disposições legais vigentes os sócios e o administrador, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

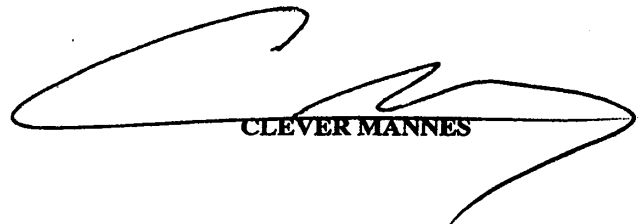
**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA** – Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original e suas alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se somente por este instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Os sócios resolvem de comum acordo que o sócio Clever Mannes será responsável pela parte técnica da empresa e terá direito a Pró-labore para o exercício da função.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

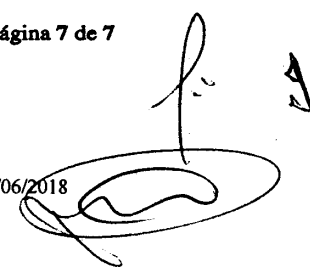
Timbó/SC, 11 de Junho de 2018

  
**FABIANO BUSNARDO**

  
**CLEVER MANNES**

Página 7 de 7

26/06/2018





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



- 23  
0
- c) a destituição dos administradores;
  - d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
  - e) a modificação do contrato social;
  - f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
  - g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
  - h) recuperação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:

- a) designação de administradores, quando feita em ato separado;
- b) destituição de administradores;
- c) remuneração de administradores;
- d) recuperação judicial.

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º. As deliberações dos sócios serão tomadas por maiores de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### **CAPÍTULO VI – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*,

Página 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 26/06/2018  
Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018  
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 96011278962489  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

26/06/2018



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



188968172

74  
D.

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	188968172 - 26/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 42202433573  
CNPJ 02.255.187/0001-08  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018  
SOB N: 20188968172



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

26/06/2018



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ – ESTADO DE SANTA CATARINA

## TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Bel. LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER – TABELIÃO INTERINO

Bel. CARMEN PIAZZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Rua Mônaco, nº 252, Bairro das Nações, Timbó/SC, CEP 89120-000 Fone/Fax: (47) 3382-0093

*(Handwritten signature)*

75  
D.

Livro : **099**

Espécie: **PROCURAÇÃO**

Folha : **158**

**1º TRASLADO**

Protocolo: **16715** Data: **09/11/2018**

### PROCURAÇÃO bastante que faz **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na

forma que segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (09-11-2018), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 02.255.187/0001-08, com sede na Rua General Osório, 311, Sala 604, Centro, nesta Cidade, CEP 89120-000, neste ato representada por seus sócio administrador, **Fabiano Busnardo**, CPF nº 777.742.219-72, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 2.621.657-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, 66, Bairro das Capitais, nesta Cidade, CEP 89120-000; conforme 11ª alteração contratual datada de 11-06-2018, devidamente registrada na junta comercial deste Estado sob o nº 20188968172, e certidão simplificada da Junta Comercial datada de 21-09-2018 sob o nº 166904/2018-01; reconhecida como a própria, a vista dos documentos apresentados, e que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **RICHARD MARQUES DE CORDOVA**, CPF nº 896.355.239-04, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, portador do R.G. nº 3.212.793-6-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Luiz Adam, 585, Bairro das Capitais, nesta Cidade, CEP 89120-000, a quem outorga e confere os mais amplos e especiais poderes para, representar a outorgante em licitações públicas de qualquer natureza, em repartições públicas ou administrativas federais, estaduais, municipais, inclusive perante pessoas físicas e jurídicas, em qualquer Estado da Federação; podendo requerer inscrição, apresentar propostas, dar lance(s), assinar abertura de propostas, apresentar protestos, impugnações, reclamações, ou recursos contra quaisquer irregularidades, oferecer vantagens e descontos em caso de empate bem como praticar quaisquer outros atos e tomar as devidas providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das mesmas ocorrências; assinar contratos de fornecimento e ordens de serviço; podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, mesmo os aqui não expressamente declarados podendo ainda substabelecer. **A presente procuração é válida por 180 dias a contar da presente data. Os dados do procurador e os poderes constantes foram fornecidos por conta e responsabilidade da Outorgante.** Assim o disse, e me pediu este instrumento que lhe li aceitou e assina-o comigo, *(Handwritten signature)* Escrevente Notarial, que a mandei digitar, assino e dou fé. Emolumentos: R\$ 34,00 + Selo: R\$ 1,90 = R\$ 35,90. Assinou(aram) nesta procuração: (a) **FABIANO BUSNARDO** - sócio administrador, **MICHELE ZUMACH** - ESCRIVENTE NOTARIAL. TRASLADADA HOJE. Confere com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *(Handwritten signature)*, Tabelião Interino que o mandei digitar, assino e dou fé.

**Escrevente Notarial**

Timbó/SC, 09 de novembro de 2018.

\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS**  
 Laercio Demerval Schuster - Tabelião Interino  
 Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
 CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
 timbotabelionato@ipa.com.br

AUTENTICAÇÃO 177634 - Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
 Timbó, 09 de novembro de 2018. Em Test. da Verdade

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,96 - Total: R\$ 5,60  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
 FIB63530-040U  
 Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



continua na próxima página

*(Handwritten signature)*

Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

18/917453-6

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42202433573	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000458425  
 DBE analisado.  
 Emitida em 09/05/2018 - V3

10 MAI 2018

NOME: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

**VIA ÚNICA**

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			<b>ALTERAÇÃO</b>
		022	1	Alteracao de Dados e de Nome Empresarial
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

TIMBÓ  
15/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FABIANO BUSNARDO

Assinatura:

Telefone de contato: (41) 34860800 rafael@blancamano.adv.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

14/05/2018

Data

Fabio Gomes Braga  
 Vogal JUCESC  
 Representante da FAMPESC

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189174536 Protocolo 189174536 de 10/05/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60832405309625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

14/05/2018

*(Assinatura)*



77  
D.

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 02.255.187/0001-08  
NIRE 42202433573**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome de UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e nome fantasia “UNIFIQUE”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem como objeto social; 6110803 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; 6190601 – PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6319400 – PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 6143400 – OPERADORES DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE; 6141800 – OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; 6142600 – OPERADORES DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS; 6010100 – ATIVIDADES DE RÁDIO; 6311900 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 61.10-8-01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; e 4751-2/01-00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 6120501 – TELEFONIA MOVEL CELULAR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem sua sede na Cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, na Rua General Osorio, nº 311, sala 604, Centro, tendo iniciado suas atividades em 12/11/1997 e com duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial 01 – Timbó/SC:** Rua Fritz Lorenz, nº 1774, Galpão 08, Industrial, Timbó/SC, CEP 89.120-000;

**Filial 02 – Lages/SC:** Rua Ana Costa, nº 174, Guadalupe, Lages/SC, CEP 88508-088;

**Filial 03 – Jaraguá do Sul/SC:** Rua Exp Antônio Carlos Ferreira, nº 363 (esquina com a Rua Canoinhas, nº 361), Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.252-101;

**Filial 04 – Joaçaba/SC:** Rua Almirante Barroso, nº 747, Tobias, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000;

**Filial 05 – Concórdia/SC:** Rua 29 de Julho, nº 556, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-000.

**Filial 06 – Brusque/SC:** Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 43, sala 11, Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-329;

**Filial 07 – Caçador/SC:** Rua Nereu Ramos, nº 320, Sala subsolo-A, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-076

**Filial 08 – Canoinhas/SC:** Rua Duque de Caxias, nº 815, Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC, CEP 89.460-000;

\$

Página 2 de 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189174536 Protocolo 189174536 de 10/05/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60832405309625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

14/05/2018



P

78  
0.

§ 1º O administrador tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites e o sócio responsável pela parte técnica da empresa será remunerado.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

#### **CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES**

**CLÁUSULA OITAVA** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião que será convocada pelos administradores.

§ 1º. O anúncio de convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º. As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º. Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrado, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

#### **CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA NONA** – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189174536 Protocolo 189174536 de 10/05/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60832405309625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

14/05/2018

79  
0

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos grave e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

#### **CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem.


§ 2º. Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º. Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

#### **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em conformidade com as disposições legais vigentes os sócios e o administrador, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede,

 · Página 6 de 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189174536 Protocolo 189174536 de 10/05/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 60832405309625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

14/05/2018





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



189174536

80  
0.

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	189174536 - 10/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

**MATRIZ**

NIRE 42202433573  
CNPJ 02.255.187/0001-08  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018  
SOB N: 20189174536

**FILIAIS**

NIRE 42901196635  
CNPJ 02.255.187/0014-14  
ENDERECO: RUA DUQUE CAXIAS, TIMBO - SC  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2018

Arquivamento 20189174536 Protocolo 189174536 de 10/05/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60832405309625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercicio;

14/05/2018

f.



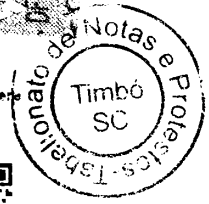


81  
0

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS**  
Laércio Demerval Schuster - Tabelião Interno  
Rua Mônica, 432 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP: 89.120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tba.com.br

AUTENTICAÇÃO 17634. Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
Timbó, 09 de Junho de 2019. Esc. Tab. \_\_\_\_\_ da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 4,00 -- Total: R\$ 7,55  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIBS3516-9AWW  
Confira os dados do ato em: selo.tjse.jus.br





82  
D.

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0243357-3	<b>CNPJ</b> 02.255.187/0001-08	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 12/11/1997	<b>Data de Início de Atividade</b> 12/11/1997
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA GENERAL OSÓRIO, 311-SALA 604, CENTRO, TIMBÓ, SC, 89.120-000			
<b>Objeto Social</b> SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SQM, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES,PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFORMACAO NA INTERNET, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS, ATIVIDADES DE RADIO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICACAO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA MOVEL CELULAR			
<b>Capital: R\$</b> 7.729.000,00 (SETE MILHOES SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 7.729.000,00 (SETE MILHOES SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
FABIANO BUSNARDO 777.742.219-72	4.637.400,00	SÓCIO	Administrador
CLEVER MANNES 969.740.019-91	3.091.600,00	SÓCIO	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 26/06/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO UF	<b>Número:</b> 20186966172		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 42 9 0116344-3	CNPJ: 02.255.187/0002-80		
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RITZ LORENZ, 1774 - GALPAO: 08, INDUSTRIAL, TIMBÓ, SC, 89.120-000, BRASIL			
JIRE: 42 9 0116345-1	CNPJ: 02.255.187/0003-81		
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA ANA COSTA, 174, GUADALUPE, LAGES, SC, 88.508-088, BRASIL			
3 - NIRE: 42 9 0116346-0	CNPJ: 02.255.187/0004-42		
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA EXPEDICIONARIO ANTONIO CARLOS FERREIRA, 363, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL, SC, 89.252-101, BRASIL			
4 - NIRE: 42 9 0116347-8	CNPJ: 02.255.187/0005-23		
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA ALMIRANTE BARROSO, 747, TOBIAS, JOAÇABA, SC, 89.600-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Eu, Conferi e assino.

**HENRY GOY PETRY NETO**

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/01/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

ANEXO IV

83  
0

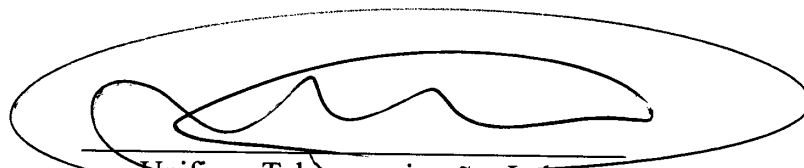
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Referente Pregão Presencial nº 010/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Timbó, 14 de fevereiro de 2019.



Unifique Telecomunicações Ltda  
02.255.187/0001-08  
Richard M. Cordova  
Procurador  
CPF: 896.355.239-04 / RG: 321793

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
R. General Osório, 311 S 604  
89120-000 F 3382-2684  
CNPJ: 02.255.187/0001-08

aj

f.

Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE TIMBO

18/896817-2



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42202433573	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000567909  
 DBE não analisado.  
 Emitida em 08/06/2018 - V3

NOME: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002			ALTERAÇÃO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Timbó

VIA ÚNICA

TIMBÓ  
08/06/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FABIANO BUSNARDO

Assinatura:

Telefone de contato: (47) 991461255 catia.s@redeunifique.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

ATIVO/NÃO

Processo em ordem.

À decisão.

Data

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

26 JUN 2018

Data

Responsável

SÃO COLEGIADA

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

26/06/2018



85  
0.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem como objeto social; 6110803 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; 6190601 – PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6319400 – PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 6143400 – OPERADORES DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE; 6141800 – OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; 6142600 – OPERADORES DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS; 6010100 – ATIVIDADES DE RÁDIO; 6311900 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 61108-01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; e 4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. E 6120501 TELEFONIA MOVEL CELULAR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem sua sede na Cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, na Rua General Osorio, nº 311, sala 604, Centro, tendo iniciado suas atividades em 12/11/1997 e com duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Timbó/SC: Rua Fritz Lorenz, nº 1774, Galpão 08, Industrial, Timbó/SC, CEP 89.120-000;

Filial 02 – Lages/SC: Rua Ana Costa, nº 170, Guadalupe, Lages/SC, CEP 88.508-088;

Filial 03 – Jaraguá do Sul/SC: Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira, nº 363 (esquina com a Rua Canoinhas, nº 361), Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.252-101;

Filial 04 – Joaçaba/SC: Rua Almirante Barroso, nº 747, Tobias, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000;

Filial 05 – Concórdia/SC: Rua 29 de Julho, nº 556, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-000.

Filial 06 – Brusque/SC: Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 43, Sala 11, Bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-329.

Filial 07 – Caçador/SC: Rua Nereu Ramos, nº 320, Sala subsolo- A, Bairro Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-076

Filial 08 – Canoinhas/SC: Rua Duque de Caxias, nº 815, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC, CEP 89.460-000.

Filial 09 – Joinville /SC: Rua Ministro Calógeras, nº170, Sala 02, 2º andar, Bairro Centro, Joinville/SC, CEP 89.202-207

Filial 10 – Itajai/SC: Rua José Siqueira, nº 76, Bairro Dom Bosco, Itajai/SC, CEP 88.307-310

Filial 11 – Araquari/SC: Rua Marcia da Maia Vicente, nº 51, Quadra F, Lote 03, Loteamento 049, Bairro Itinga, Araquari/SC, CEP 89.245-000

Página 2 de 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



26/06/2018

início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites e o sócio responsável pela parte técnica da empresa será remunerado.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

#### **CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES**

**CLÁUSULA OITAVA** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião que será convocada pelos administradores.

§ 1º. O anúncio de convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º. As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º. Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrado, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

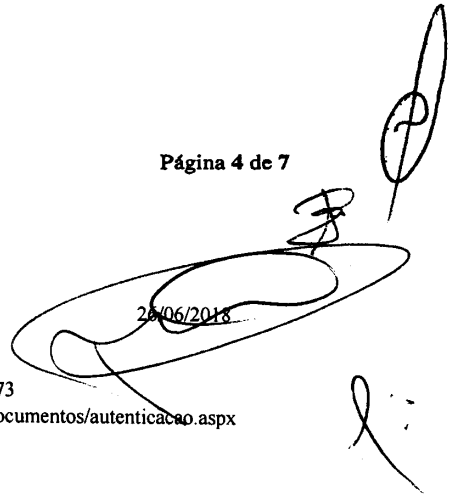
§ 6º. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

#### **CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA NOVA** – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

Página 4 de 7



26/06/2018



8  
7  
0

caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos grave e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

## CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem.

§ 2º. Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Página 6 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



188968172

88  
d

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	188968172 - 26/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 42202433573  
CNPJ 02.255.187/0001-08  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018  
SOB N: 20188968172



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

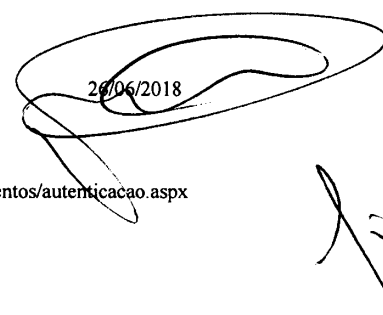
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

26/06/2018  




**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.255.187/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/11/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
DIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.20-5-01 - Telefonia móvel celular</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas</b> <b>61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GENERAL OSORIO</b>	NÚMERO <b>311</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 604</b>	
CEP <b>89.120-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TIMBO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NFE.TPA@REDEUNIFIQUE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 3380-0800 / (47) 3380-2285</b>	
TE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 15:09:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

90  
0.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 02.255.187/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:25:20 do dia 28/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2019.

Código de controle da certidão: **9CCC.87D0.26CE.0B62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02255187/0001-08  
**Razão Social:** UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA  
**Endereço:** RUA GENERAL OSORIO 311 SALA 604 / CENTRO / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2019 a 02/03/2019

**Certificação Número:** 2019020101350372580610

Informação obtida em 12/02/2019, às 15:19:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

92  
D.

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA**  
CNPJ/CPF: **02.255.187/0001-08**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140014199394**  
Data de emissão: **11/02/2019 09:44:01**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **12/04/2019**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 12/02/2019 15:21:17



## Certidão Negativa de Débito

Nº 138/2019

### Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF:	02.255.187/0001-08
Código:	666912
Contribuinte:	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO, 311
Bairro:	Centro
Cidade:	Timbó - SC
CEP:	89.120-000

Validade: LICITAÇÕES PÚBLICAS

Certificamos, para os devidos fins, que inexistem débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: [timbo.atende.net](http://timbo.atende.net), ou no Setor Tributário da Prefeitura.

**Validade: 60 dias a partir da data de emissão.**

**Emitido em: 09/01/2019 às 11:50:31**

**Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.255.187/0001-08

Certidão nº: 161628063/2018

Expedição: 05/11/2018, às 16:26:32

Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.255.187/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

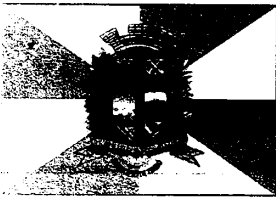
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa curva acima.



# Prefeitura de Timbó

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua General Osório, nº 311, sala 604, Bairro Centro, Timbó/SC, é responsável por disponibilizar acesso à internet com velocidade de 100Mbps Full Duplex via Fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Timbó e Serviço de Interligação entre a Prefeitura de Timbó, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde através de Link de 300Mbps Full Duplex via Fibra óptica e interconexões de estabelecimentos de ensino e unidades de saúde via rádio, bem como prover acessos wi-fi no Pavilhão de Eventos Henry Paul e Parque Central com limitação de acessos aos usuários.

Atestamos ainda, que os serviços foram entregues dentro do prazo previsto, não existindo em nos registros até a presente data, fatos que desabonem a empresa ou evidenciem irresponsabilidades com as obrigações assumidas.

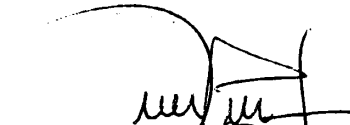
Contrato nº 2013/106.

Período contratado: 01/09/2013 até a presente data.

E, por ser verdade, passa a presente certidão, que data e firma.

Timbó, 15 de março de 2018.

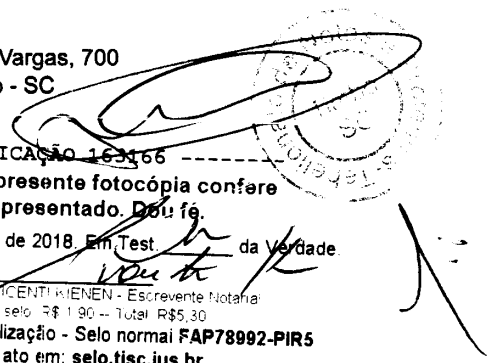
  
MARIA ANGELICA  
Secretária Municipal da  
Fazenda e Administração  
CPF: 030.914.023-12

  
MARCOS J. KISNER  
CPF: 552.414.849-49

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTOS DE TÍTULOS  
Leandro Premerval Schuster - Tabelião Interno  
Rua Wáclaw, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionato@tpa.com.br

AUTENTICAÇÃO 163466  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
Timbó, 20 de março de 2018. Em Teste da Verdade  
THEREZINHA VICENTI WIENEN - Escrevente Notaria  
Emolumentos R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAP78992-PIR5  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa TPA Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua General Osório, nº 311, sala 604, Bairro Centro, Timbó/SC, é responsável pelos serviços de Link de Internet Dedicada de 300Mbps no Concentrador Uniasselvi com Dupla abordagem e interligação de 150Mbps entre o Concentrador Uniasselvi de Timbó, e os Campus de Blumenau, Brusque, Guaramirim, Lages, Pós Blumenau, Rio do Sul

Atestamos ainda, que os produtos/serviços foram entregues dentro do prazo previsto, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a empresa ou evidenciem irresponsabilidades com as obrigações assumidas.

Vigência do contrato 36 (vinte e quatro) meses.

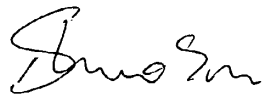
Data da Assinatura 15/02/2015.

E, por ser verdade, passa a presente certidão, que data e firma.

Timbó, 10 de maio de 2017.



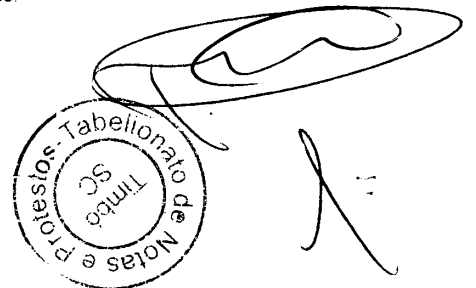
Leonardo Weingartner  
Coordenador de Serviços e Telecom



Bruno Santa Maria  
Coordenador de Infraestrutura de TI



AUTENTICAÇÃO 159416 -----  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
Timbó, 11 de janeiro de 2018. Em Test. da Verdade.  
Tereza Vicenti Kiemen  
VIVIANE TEREZINHA VICENTI KIEMEN - Escrevente Notarial  
Emolumento: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EYE46645-N6NU  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br







ANEXO I

98  
D.

TERMO PVST / SPV N.º 76/2006 – ANATEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E TPA INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 181 8065-IFP/RJ e CPF/MF nº 025.211.057-91, em conjunto com o Conselheiro PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 7.169/D – CREA/MG e CPF/MF nº 320.408.228-87, e de outro TPA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 02.255.187/0001-08, ora representada por seu Sócio Administrador FABIANO BUSNARDO, brasileiro, solteiro, identidade n.º 2621657-4 SSP/SC e CPF/MF nº 777742219-72 e por seu Sócio CLEVER MANNES, brasileiro, solteiro, identidade n.º 3/R 2969900 SSP/SC e CPF/MF nº 969740019-91, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 59.573, Processo Anatel n.º 53500.000726/2006, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa TPA INFORMÁTICA LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

*[Handwritten signatures and stamps]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
 Laercio Demerval Schuster - Tabelião Intímido  
 Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
 CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
 timbo@tabelionato@inc.com.br

AUTENTICAÇÃO 177766 - Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
 Timbo de 11 de janeiro de 2019. Em 7811 da Verdade

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 = Total: R\$ 5,50  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
 FIB54687-451D  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

**Timbo SC**  
 Tabelionato de Notas e Protestos

*[Handwritten signature]*

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

### Capítulo II - Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitem com a Regulamentação do SCM.

### Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

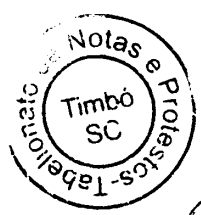
3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
 Laercio Domerval Schuster - Tabelião Interino  
 Rua Minas, 242 - Bairro das Nações, Timbó - SC  
 CEP: 88120-000 - Fone: (47) 3322-0033  
 timbotabelionat@tpa.com.br

AUTENTICAÇÃO 177345 - Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé. Timbó, 01 de janeiro de 2018. Em Resposta da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial  
 Emolumentos R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
 FIB54686-12V6  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one with the number '2' next to it.

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, vídeoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

Handwritten signatures and marks are present above the stamp area.

**TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS**  
 Leticia Demerval Schuster - Tabelião Interino  
 Rua Monaca, 263 - Bairro das Nacões - Timbó - SC  
 CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
 timbodaetabelonate@tjma.com.br

AUTENTICAÇÃO NOTARIAL - Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
 Timbo: 11 (11) - Valor do Timbo: R\$ 1,95 - da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
 FIB54685-5Z0K  
 Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

Handwritten signature and scribbles.

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

801  
A

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

#### Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

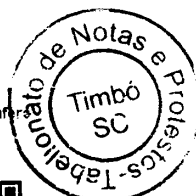
4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS  
Laercio Demerval Schuster - Tabelião Interino  
Rua Manoel 263 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP: 83.140-000 - Fone: (47) 3388-0093  
timbotabelionato@tjpa.com.br

AUTENTICAÇÃO TT 7159 - Certifico que a presente fotocópia confere com o original autenticado. Dou fé.  
Timbó, 13 de Janeiro de 2019. Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FIB54684-46LE  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

- 5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.
- 5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.
- 5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

*[Handwritten signatures and marks]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS**  
Laercio Demerval Schuster - Tabelião Interino  
Rua Mênaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0033  
timbotabelionato@ipa.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 7795 - Certifico que a presente fotocópia coincide com o original apresentado. Dia 14 de Junho de 2019. Em 2019 da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,60  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FIB54683-LYBC  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

**Tribunal de Notas e Protestos - Timbó SC**



Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

103  
A

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radiotelégrafo próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS  
Laercio Demerval Schuster - Tabelião Interino  
Rua Minas, 743 - Bairro das Várzea, Timbó - SC  
CEP: 89720-000 - Fone: (47) 3397-0033  
timbo@tabelionato@tjpa.com.br

AUTENTICAÇÃO 177765 - Particípio que a presente fotocópia confere com o original apresentado, sob o selo Timbó, 11 de janeiro de 2016, às 21h55m, da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FIB 4682-STFE  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

104  
D.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

5.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

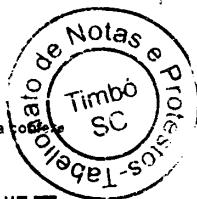
6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTOS DE TÍTULOS  
Laercio Demerval Schuster - Tabelião Itinerante  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0033  
timbotabelionato@tqa.com.br

AUTENTICAÇÃO DE TÍTULOS - Certifico que a presente fotocópia confere  
como original apresentado. Timbó, 14 de Janeiro de 2019. Em Test. da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente  
Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total:  
R\$ 5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
11B54681/ZK18  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the document.



- 105  
D.
- I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
  - II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
  - III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
  - IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
  - V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
  - VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
  - VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

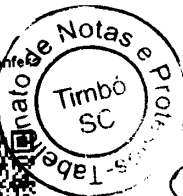
6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.



AUTENTICAÇÃO 177765 - Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dobro Timbo, 11 de Janeiro de 2019. Em Data da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIB54680-W9JK  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten signature and scribbles.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X – Da Transferência


10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

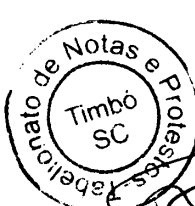
*[Handwritten signatures and marks]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS**  
 Laercio Demerval Schuster – Tabelião Interino  
 Rua Mônaco, 252 – Bairro das Nações – Timbo – SC  
 CEP 89720-000 - Fone: (47) 3387-0093  
 timbotabelio-rato@ipa.com.br

AUTENTICAÇÃO 177765 / Certifico que a presente fotocópia confere com o original autenticado. Timbo da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,50  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIB64679-VRTD  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





*[Handwritten signature]*

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

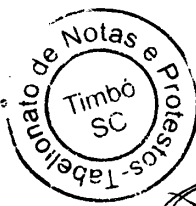
*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

10

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS  
Lacerio Demerval Schuster - Tabelião Interino  
Rua Móraco, 259 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP 88120-000 - Fone: (47) 3382.0993  
timbotabelionato@ipa.com.br

AUTENTICAÇÃO 137766 - Documento que apresenta fotocópia conferida com o original apresentado. Data de Timbo: 11 de Janeiro de 2019. Em Teste da Verdade.  
ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,60  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIBS4678-1S7P  
Confira os dados do ato em: selo.tisc.jus.br



*Handwritten signature*

108  
p.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

- I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;
- II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;
- III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;
- IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro


14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

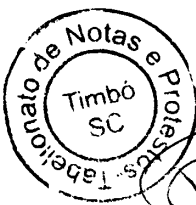
11

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS**  
 Laércio Demerval Schuster - Tabelião Interino  
 Rua Menaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
 CEP: 89130-000 - Fone: (47) 3382-0083  
 timbotabelionato@ipa.com.br

AUTENTICAÇÃO 177135 - Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. Cópia Timbó, 11 de Agosto de 2011. Em Teste da Verdade

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3.55 + selo: R\$ 1.95 - Total: R\$5,50  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
 FIB54677-222G  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





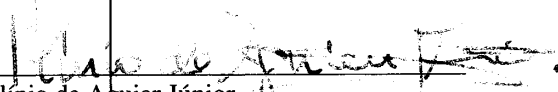
109  
D.

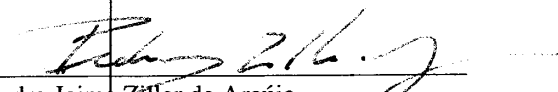
14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

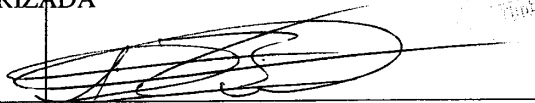
Brasília, Distrito Federal, 20 de julho de 2006.

ANATEL

  
Plínio de Aguiar Júnior  
Presidente  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

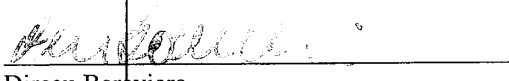
  
Pedro Jaime Ziller de Araújo  
Conselheiro  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

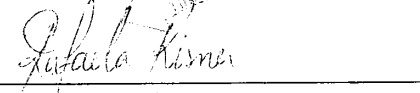
AUTORIZADA

  
Fabiano Busnardo  
Sócio Administrador  
TPA Informática Ltda.

Cleber Marnes  
Sócio  
TPA Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

  
Dirceu Baraviera  
RG n.º 5.380.723-SSP/SP  
CPF n.º 045.512.308-04

  
Rafaela Cristiane Kisner  
RG n.º 3899735-5 SSP/SC  
CPF n.º 005.580.889-10

**PUBLICADO NO**  
**DOU de 06/08/2006**  
**Pág. 81 Sec. 03**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS**  
Lacérlio Demerval Schuster - Tabelião Interino  
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabelionate@ipa.com.br

AUTENTICAÇÃO 17755 - Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
Timbó, 11 de Agosto de 2006, 3ª Tabelião de Notas e Protestos de Títulos - da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FIB54676-QY4H  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO**

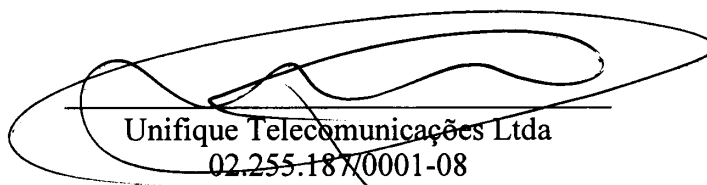
110  
D-

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Referente Pregão Presencial nº 010/2019.

A empresa Unifique Telecomunicações Ltda, sediada na Rua General Osório, nº 311, Bairro : Centro, Cidade Timbó/SC telefone (47) 3380-2269, e-mail licitacoes.tio@redeunfiique.com.br, por intermédio de seu procurador, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- α) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- β) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- χ) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Timbó, 14 de fevereiro de 2019.



Unifique Telecomunicações Ltda  
02.255.187/0001-08  
Richard M. Cordova  
Procurador  
CPF: 896.355.239-04 / RG: 321793

**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
R: General Osório, 311 S 604  
89120-000 F 3382-2684  
CNPJ: 02.255.187/0001-08



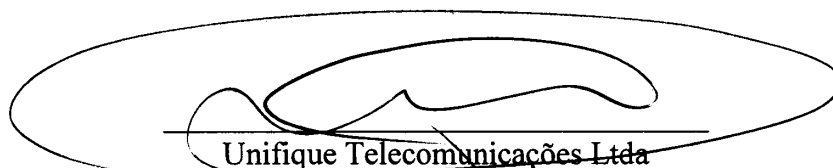
181  
0-

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

UNIFIQUETELECOMUNICAÇÕES Ltda, inscrita no CNPJ n. 02.255.187/0001-08, sediada na Rua General Osório, n 311, ed. Diplomata, Centro, Timbó/SC, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº. 25/2015, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Timbó, 14 de fevereiro de 2019.



Unifiqu Telecomunicações Ltda  
02.255.187/0001-08  
Richard M. Cordova  
Procurador  
CPF: 896.355.239-04 / RG: 321793

**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
R: General Osório, 311 5 604  
89120-000 F 3382-2684  
CNPJ: 02.255.187/0001-08



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a empresa TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto através de rádio ou fibra óptica contando com pessoal qualificado, veículos e equipamentos próprios.

Citamos abaixo, alguns equipamentos disponíveis:

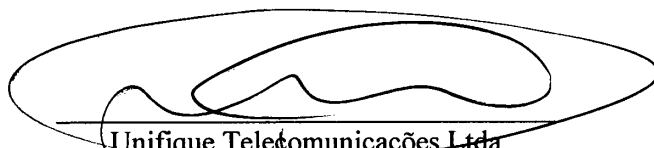
- a) Routerboard RB1100AHx4;
- b) Routerboard RB750;
- c) ONU Furukawa;
- d) ONU ZTE 601.
- e) Ubiquiti Nanobeam
- f) Ubiquiti Powerbeam

Dispõe de:

- a) Equipes de manutenção, equipadas com veículo e ferramentas;
- b) Central de atendimento;
- c) Engenheiro responsável técnico, técnicos em informática, e profissionais treinados para o desempenho da função;
- d) Central de atendimento, e outros.

A Unifique Telecomunicações Ltda é especializada no fornecimento de links e interconexões por meio de rádio e fibra óptica, atendendo várias cidades do Estado dentre elas, Timbó, Blumenau, Brusque, Indaial, Pomerode, Jaraguá do Sul, Joinville e muitas outras.

Timbó, 14 de fevereiro de 2019.



Unifique Telecomunicações Ltda  
02.255.187/0001-08  
Richard M. Cordova  
Procurador  
CPF: 896.355.239-04 / RG: 321793

**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA:**  
**R: General Osório, 311 5 604**  
**89120-000 F 3382-2684**  
**CNPJ: 02.255.187/0001-08**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

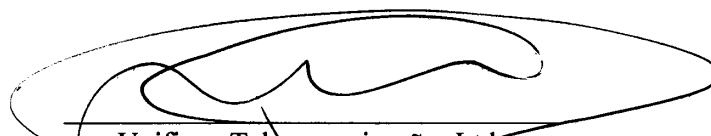
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

A empresa Unifique Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, através do representante legal abaixo qualificado, declara que possui equipe técnica de manutenção e atendimento de suporte na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, por numeração telefônica gratuita (0800 - 6442266)

Técnico Responsável pelos serviços operacionais: Clever Mannes, portador do CPF: 969.740.019-91, Registro: SC S1 055419-1.

WhatsApp – 47-99626.1927 – **atendimento apenas das 8h às 17h** (nos demais horários, os chamados deverão ser feitos através do 0800 ou (47) 3380-0800).

Timbó, 14 de fevereiro de 2019.

  
Unifique Telecomunicações Ltda  
02.255.187/0001-08  
Richard M. Cordova  
Procurador  
CPF: 896.355.239-04 / RG: 321793

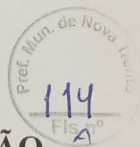
**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
R: General Osório, 311 S 604  
89120-000 F 3382-2684  
CNPJ: 02.255.187/0001-08

114

# unifique

A TECNOLOGIA NOS CONECTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
DATA: 13/02/2019  
HORÁRIO: 09:00 horas  
Unifique Telecomunicações Ltda  
Nº DO CNPJ: 02.255.187/0001-08



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200

115  
0.**ANEXO VII****DECLARAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Gerente Pregão Presencial nº 010/2019.

A empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na Rua Antonio Cherem, nº 35 sala 04, Bairro Centro, Cidade Tijucas SC CEP 88.200-000 telefone (48) 3263-8700 e-mail contasreceber@unetvale.net, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- ) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Tijucas, 13 de Fevereiro de 2019.

  
Marcelo Letti  
Diretor

02.235.013/0001-87

UNETVALE SERVICOS E  
EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Antônio Cherem, 35 Sala 04  
Centro - 88200-000 - Tijucas - SC



## DECLARAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019


Licitante Unetvale Serviços e Equipamentos Ltda Epp, CNPJ 02.235.318/0001-87, sediada na Rua Antônio Cherem, nº 35 sala 04, bairro Centro, cidade Tijucas, estado Santa Catarina, representada pelo sócio Marcelo Letti, CPF: 910.526.459-68. Declara, para os devidos fins, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Tijucas, 13 de Fevereiro de 2019



UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA


CNPJ: 02.235.318/0001-87



02.235.318/0001-87

UNETVALE SERVIÇOS E  
EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Antônio Cherem, 35 Sala 04  
Centro - 88200-000 - Tijucas - SC





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

117  
0.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.235.318/0001-87

Certidão nº: 167313740/2019

Expedição: 06/02/2019, às 11:23:52

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.235.318/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/02/2019 11h19min

Número	Validade
2775	07/04/2019

118  
0.

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Unetvale Serviços e Equipamentos Ltda CNPJ: 02235318000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXHREPLTNTKQXO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.tijucas.sc.gov.br>

Tijucas (SC), 06 de Fevereiro de 2019

RUA CORONEL BUCHELLE, 1 - CENTRO  
Tijucas (SC) - CEP 88200000 - Fone 4832638125



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **02.235.318/0001-87**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140005891485
Data de emissão:	18/01/2019 12:54:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	19/03/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 31/01/2019 09:41:10

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02235318/0001-87  
**Razão Social:** UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** UNETVALE  
**Endereço:** RUA ANTONIO CHEREM 35 SALA 04 / CENTRO / TIJUCAS / SC /  
88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

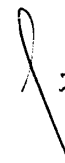
**Validade:** 01/02/2019 a 02/03/2019

**Certificação Número:** 2019020101174643143592

Informação obtida em 06/02/2019, às 11:12:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

D. 20







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

121  
0.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 02.235.318/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:12 do dia 11/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2019.

Código de controle da certidão: **2C62.870C.5D94.801A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/02/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 02.235.318/0001-87

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



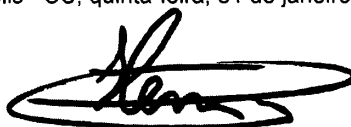


**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0243175-9	<b>CNPJ</b> 02.235.318/0001-87	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 10/11/1997	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/11/1997
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA ANTÔNIO CHEREM, 35-SALA 04, CAIXA POSTAL 131, CENTRO, TIJUCAS, SC, 88.200-000			
<b>Objeto Social</b> A SOCIEDADE TEM POR OBJETO AS ATIVIDADES DE: A) PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; B) SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC; C) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; D) OPERADORES DE TELEVISÃO POR ASSINATURA CABO; E) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; F) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; G) HOSPEDAGEM DE SITES E E-MAILS; H) GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; I) CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; J) MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; E K) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;			
<b>Capital: R\$</b> 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MARCELO LETTI 910.526.459-68	500.000,00	SOCIO	Administrador
JUCILENE DA SILVA SERPA 596.822.059-72	500.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b> Data: 13/03/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 31 de janeiro de 2019





Eu,  
Conferi e assino.

**HENRY GOY PETRY NETO**

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/01/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.235.318/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/11/1997</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**UNETVALE**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações**  
**42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações**  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**  
**61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC**  
**61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM**  
**61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo**  
**63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**  
**77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**  
**-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R ANTONIO CHEREM**

NÚMERO  
**35**

COMPLEMENTO  
**SALA 04**

CEP  
**88.200-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**TIJUCAS**

UF  
**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTATO@UNETVALE.COM.BR**

TELEFONE  
**(48) 3263-8700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**28/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

emitido pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2019** às **10:38:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

18/964837-6

25

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

42202431759

2062



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000191780  
 DBE analisado.  
 Emitida em 23/02/2018 - V3

09 MAR 2018

NOME: UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

FLORIANOPOLIS  
 23/02/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MARCELO LETT

Assinatura: X

Telefone de contato: (48) 96949755 grpsocietario@komcorp.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Osmar Muller  
 Vogal JUCESC  
 Protes. FACISS

13/03/2018

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018

Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40522848944760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/03/2018



128  
D.

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ 02.235.318/0001-87  
NIRE 42.2.0243175-9**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. **MARCELO LETTI**, brasileiro, natural de Sarandi/RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/07/1975, administrador, inscrito no CPF nº 910.526.459-68, portador da Carteira de Identidade nº 12/R 2.659.224, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel Luiz dos Santos, nº 492, Universitário, Tijucas/SC, CEP 88.200-000; e
- II. **JUCILENE DA SILVA SERPA**, brasileira, natural de Brusque/SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 30/09/1967, administradora, inscrita no CPF nº 596.822.059-72, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R 1.503.716, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 180, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000;

na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (a "Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Cherem, nº 35, Sala 04, Caixa Postal 131, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.235.318/0001-87, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42.2.0243175-9 em 10/11/1997, resolvem alterar o Contrato da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

**A. DO OBJETO SOCIAL**

1. Os sócios resolvem incluir em seu objeto social as atividades de "Construção de estações e redes de telecomunicações", "Manutenção de estações e redes de telecomunicações" e "Instalação e manutenção elétrica".
2. Em razão da deliberação supra, os sócios resolvem alterar a Cláusula Terceira do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula Terceira: A Sociedade tem por objeto as atividades de:*

- a) *Provedores de acesso às redes de comunicações;*
- b) *Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;*
- c) *Serviço de comunicação multimídia;*
- d) *Operadores de televisão por assinatura cabo;*
- e) *Comércio varejista especializado e suprimentos de informática;*
- f) *Prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores e equipamentos de informática;*
- g) *Hospedagem de sites e e-mails;*
- h) *Gestão de ativos intangíveis não financeiros;*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018


Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40522848944760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

  
13/03/2018







- 127  
0.
- i) Construção de estações e redes de telecomunicações;
  - j) Manutenção de estações e redes de telecomunicações; e
  - k) Instalação e manutenção elétrica;

*Parágrafo único: A empresa manterá um departamento técnico para as atividades que forem necessárias.*

## B. DO ENQUANDRAMENTO

1. A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
2. Em razão da deliberação supra, os sócios resolvem alterar a Cláusula Primeira do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula Primeira: A Sociedade opera sob a denominação social de "UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA".*

*Parágrafo único: A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.*

## C. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. Em razão da deliberação acima, decidem os sócios, ainda, consolidar o contrato social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

#### CAPÍTULO I

##### **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO**

**Cláusula Primeira:** A Sociedade opera sob a denominação social de "UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA".

**Parágrafo único:** A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Segunda:** A Sociedade tem sua sede na Rua Antônio Cherem, nº 35, Sala 04, Caixa Postal 131, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior.

**Cláusula Terceira:** A Sociedade tem por objeto as atividades de:

- a) Provedores de acesso às redes de comunicações;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/03/2018  
Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018  
Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 40522848944760  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/03/2018

- 328  
D.
- b) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
  - c) Serviço de comunicação multimídia;
  - d) Operadores de televisão por assinatura cabo;
  - e) Comércio varejista especializado e suprimentos de informática;
  - f) Prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores e equipamentos de informática;
  - g) Hospedagem de sites e e-mails;
  - h) Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
  - i) Construção de estações e redes de telecomunicações;
  - j) Manutenção de estações e redes de telecomunicações; e
  - k) Instalação e manutenção elétrica;

**Parágrafo único:** A empresa manterá um departamento técnico para as atividades que forem necessárias.

**Cláusula Quarta:** A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS COTISTAS E RESPONSABILIDADE.

**Cláusula Quinta:** O capital social subscrito é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	%
MARCELO LETTI	500.000	500.000,00	50
JUCILENE DA SILVA SERPA	500.000	500.000,00	50
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRÓ-LABORE

**Cláusula Sexta:** A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas físicas, sócias ou não, designadas de comum acordo pelos sócios, a serem nomeadas no próprio Contrato Social ou em ato separado, que permanecerão no cargo por tempo indeterminado, até a nomeação de seus substitutos.

**Cláusula Sétima:** A Sociedade será administrada pelos sócios **MARCELO LETTI** e **JUCILENE DA SILVA SERPA**, qualificados no preâmbulo, de maneira conjunta ou isolada, à qual caberá representá-la judicial e extrajudicialmente, possuindo amplos poderes para praticar atos ao bom e fiel desempenho de suas funções para



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 13/03/2018  
 Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018  
 Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 40522848944760  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018  
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

13/03/2018

P. S.

N.



consecução do objetivo social.

**Parágrafo Primeiro:** A remuneração do Administrador será estabelecida pelos sócios levando em conta as despesas gerais da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O administrador terá os poderes e deveres previstos pela Lei ou estabelecidos por este Contrato Social ou aqueles recebidos, por escrito de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Oitava:** Caberá ao Administrador, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados na cláusula 9ª (nona) deste Contrato Social. O Administrador, portanto, dispõe, dentre outros, dos poderes necessários para:

- a) representar a sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) administrar, gerenciar e supervisionar os negócios da Sociedade, comprar, vender, trocar, ou de qualquer outra forma, adquirir ou alienar quaisquer produtos, equipamentos, matérias primas e materiais em geral relacionados aos negócios operacionais de acordo com os objetos sociais da Sociedade, bem como propriedades móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos e condições;
- c) assinar quaisquer documentos, mesmo aqueles que envolvam responsabilidade e obrigações da Sociedade, incluindo acordos, contratos e formulários para a abertura, operação e fechamento de contas bancárias em instituições financeiras, cheques, títulos de crédito e outros; e praticar todo e qualquer ato administrativo que seja necessário à satisfação dos objetos da sociedade.

#### CAPÍTULO IV

#### PROIBIÇÕES

**Cláusula Nona:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administrador, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando aprovadas por sócios representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Cláusula Décima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CAPÍTULO V



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018

Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40522848944760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/03/2018

130  
R

## EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula Décima Primeira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrado prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Segunda:** Os lucros líquidos que se verificarem serão divididos de acordo com o percentual pactuado entre os sócios.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá distribuir dividendos intermediários com base em balancetes especialmente levantados para este fim.

## CAPÍTULO VI

### DA LIQUIDAÇÃO

**Cláusula Décima Terceira:** A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação de sócios representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Cláusula Décima Quarta:** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social indicarão o liquidante. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**Cláusula Décima Quinta:** A retirada, extinção, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, se os sócios remanescentes, em 180 (cento e oitenta) dias após a retirada, extinção, exclusão, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial demonstrarem a intenção de continuar as atividades da Sociedade através da aceitação de um novo sócio. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou em recuperação judicial, serão calculados com base no balanço especial preparado por auditores independentes indicados pelos sócios remanescentes, e serão pagos a ele, a seus herdeiros, ou sucessores, conforme o caso, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento.

## CAPÍTULO VII

### DELIBERAÇÕES

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato social poderá ser livremente modificado, incluindo a transformação ou alteração da natureza jurídica da Sociedade, a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, sendo expressamente permitida a exclusão de sócios, em caso de justa causa para a exclusão.

## CAPÍTULO VIII

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018

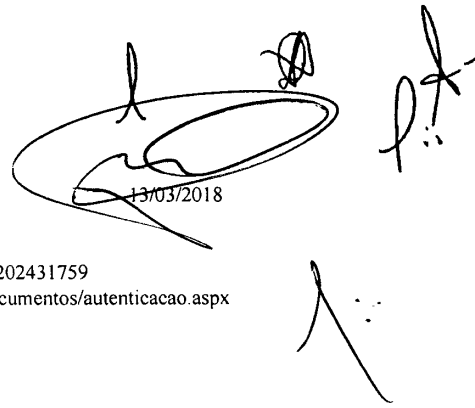
Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40522848944760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.





**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**Cláusula Décima Sétima:** O Administrador declara-se, sob as penas da lei, livre e desimpedido para a prática de atos empresariais, não estando condenados a pena que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade é regida pelo presente Contrato Social, pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº. 6.404/76.

**Cláusula Décima Nona:** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com as 02 (duas) testemunhas abaixo a tudo presente.

Tijucas/SC, 19 de fevereiro de 2018.

  
**MARCELO LETTI**

  
**JUCILENE DA SILVA SERPA**

Testemunhas:

  
**Taisi Osalda**  
CPF: 085.529.749-24  
RG: 5.296.309 SSP/SC

  
**Leonardo D'Avila Assmann**  
CPF: 059.298.339-07  
RG: 6.044.416 SESPDC/SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/03/2018  
Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018  
Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 40522848944760  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

  
13/03/2018





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



189648376

102  
D.

**TERMO DE AUTENTICAD O**

NOME DA EMPRESA	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	189648376 - 09/03/2018
ATO	002 - ALTERAD O
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42202431759  
CNPJ 02.235.318/0001-87  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018  
SOB N: 20189648376

13/03/2018



**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

Certifico o Registro em 13/03/2018

Arquivamento 20189648376 Protocolo 189648376 de 09/03/2018

Nome da empresa UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 42202431759

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40522848944760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Bombinhas vem por meio deste ATESTAR para os devidos fins e legais que a empresa Unetvale Serviços e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 02.235.318/0001-87, estabelecida na Rua Antonio Cherem, nº 35, Centro, Tijucas/SC, presta para a Prefeitura Municipal de Bombinhas, estabelecida na Rua Baleia Jubarte nº328, Bairro José Amândio, na cidade de Bombinhas (SC), inscrita no CNPJ 95.815.379/0001-02, conforme Pregão 28/2017 e Contrato 097/2017 - PMB, "O serviço de FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS/SC E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

Atestamos a agilidade, presteza e eficiência, bem como, qualidade nos serviços prestados.

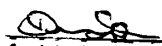
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Bombinhas (SC), 08 de fevereiro de 2019.

ROSÂNGELA ESCHBERGER  
Secretária de Administração

135  
0.

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Conferência original  
13 02 19  
  
Afrégio José Botar  
Matr. nº 209

ANATEL  
PVSTA - SICAP  
N.º \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
VISTO.: \_\_\_\_\_

UNETVALE SERVIÇOS E  
EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

 **ANATEL** 

ANEXO I

136  
0.

**TERMO PVST / SPV N.º 136/2008 – ANATEL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.- EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 4.346/D CREA/DF e CPF/MF nº 184.059.671-68, e de outro UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.- EPP., CNPJ/MF nº 02.235.318/0001-87, ora representada por seus sócios, Jucilene da Silva Serpa, brasileira, casada, empresária, identidade nº 1.503.716 SSP/SC e CPF nº 596.822.059-72 e Marcelo Letti, brasileiro, casado, administrador, identidade nº 2.659.224 – SSP/RS, CPF: 910.526.459-68, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 2.158/2008, Processo Anatel n.º 53500.031083/2007, que será regido pelas seguintes regras e condições:

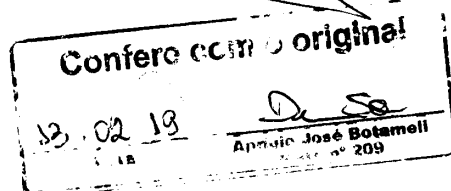
**Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização**

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.- EPP acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.





137  
0.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

## Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

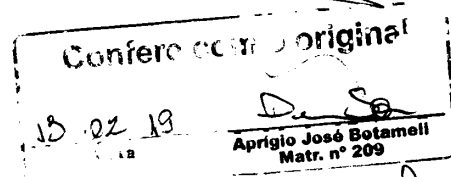
- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitem com a Regulamentação do SCM.

## Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.



138  
P.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, vídeoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

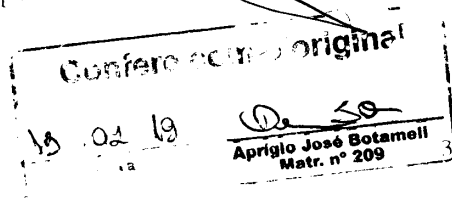
3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.



3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

#### Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

Contrato nº 1 Origine

15.02.19

Aprigio José Botamelli  
Matr. nº 209

143  
D.

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

## Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL


5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

## Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

13 de 13

  
Aurilio José Botar  
Matr. nº 204

5.

141  
D.

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estações

10 02 19

Assinatura  
Aurigo José Botelho  
Mant. de 02/19

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

18 02 19  
Aprijo José Botame!!  
Matr. nº 209

7

- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

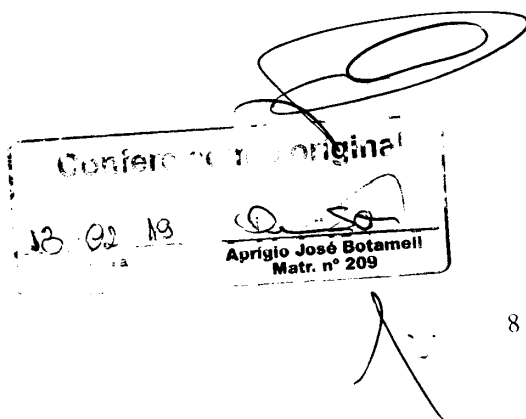
6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

Confere-se em original  
13.02.13  
Aprigio José Botameil  
Matr. n° 209



7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

Handwritten signature and stamp. The stamp includes the text: '13 02 19', 'Anatel', 'Aptidão José Botas', and 'Mato. nº 200'. There are also handwritten numbers '-9' and '-9' next to the stamp.



10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia:

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

10 02 19  
Aptidão José Botz  
Matr. nº 200  
10

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

## Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

## Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

## Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

33 02 19

Aprígio José Botelho  
Matr. nº 269

147

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 28 de abril de 2008.

ANATEL

Jarbas José Valente  
Superintendente de Serviços Privados  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

ARTÓRIO  
TIJUCAS

ARTÓRIO  
TIJUCAS

AUTORIZADA

Jucilene da Silva Serpa  
Sócia  
Unetvale Serviços e Equipamentos Ltda.

Marcelo Letti  
Sócio  
Unetvale Serviços e Equipamentos Ltda.

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera  
RG n.º 5.380.723-SSP/SP  
CPF n.º 045.512.308-04

Luiz Carlos Serpa  
RG n.º 298.414 – SSP/SC  
CPF n.º 246.222.229-49

ARTÓRIO  
TIJUCAS

Tabelionato de Notas da Comarca de Tijucas  
Tabelião Notarial - Elisabete Silva Fritz  
R Marechal Deodoro, 76-Tijucas/SC (48)3263-2091  
Reconheço as assinaturas como AUTÊNTICAS de:

(1)-Jucilene Da Silva Serpa (2)-Marcelo Lemos  
(3)-Luiz Carlos Serpa

Tijucas (SC) 12, de maio de 2008  
Em test.º  da verdade

Emolumentos: R\$ 5,10 + selos: R\$ 3,00 = total: R\$ 8,10

REG. DE PUBLICAÇÃO BHE37132

REG. DE PUBLICAÇÃO BHE37131

REG. DE PUBLICAÇÃO BHE37130

13 02 19  
Ayrton José Botz  
Mestr. 22 268

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
DATA: 13/02/2019  
HORÁRIO: 09:00 horas  
LICITANTE: UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Nº DG CNPJ: 02.235.318/0001-87

148

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
Referente Pregão Presencial nº 010/2019.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão Presencial nº 010/2019.

**Dados do Licitante:**

**NOME DA EMPRESA:** Unifique Telecomunicações Ltda.

**CNPJ Nº:** 02.255.187/0001-08 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 254161090.

**ENDEREÇO:** Rua General Osório, nº 311, Sala 604, Centro. - **CEP:** 89120-000.

**MUNICÍPIO:** Timbó **ESTADO:** SC. **FONE:** (47) 3380-2269.

**NOME DO DECLARANTE:** Richard M. Cordova / Procurador - **FONE:** (47) 3380 - 2208.

**CPF:** 896.355.239-04 – **CARGO/FUNÇÃO:** Procurador

**Dados bancários:**

**BANCO:** Caixa Econômica - **AGÊNCIA:** 0809 **CONTA/CORRENTE:** 690-7

**1. DO OBJETO**

**1.1** - Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia -S.C.M.-), com o fim de atender as necessidades das Unidades/Secretarias da Prefeitura de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

**1.1.1.** O principal objetivo da contratação a ser licitada é o serviço de conexão dedicada à internet, por meio de fibra óptica, observadas as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I**.

**1.1.2.** O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado pelo lote, respeitando o tipo de conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia (S.C.M.) estabelecido no **Anexo I**.

**1.1.3.** A Contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses.

## LOTE 1

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Link IP dedicado 50/50Mbps Full Duplex, com 100% de garantia de banda e 8 Ips Válidos (Incluindo rede e broadcast), entregue em Fibra Ótica.	Mês	3.430,00	41.160,00
2	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho. Rua Geral s/n, Distrito de Claraíba.	Mês	350,00	4.200,00
3	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle. Rua Independência, Bairro Trinta Réis.	Mês	350,00	4.200,00
4	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Casa da Cidadania. Rua Salvador Gessele, Centro.	Mês	350,00	4.200,00
5	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Rodoviária Municipal. Rua dos Imigrantes, Bairro Besenello	Mês	200,00	2.400,00
6	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Secretaria Municipal de Turismo. Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo.	Mês	200,00	2.400,00
7	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche Municipal Espraiado. Rua Brusque, Bairro Espraiado.	Mês	200,00	2.400,00
8	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche Municipal Santo Antonin. Rua Clemente Demonti, Bairro Ponta Fina Norte.	Mês	200,00	2.400,00
9	1	Serviços de instalação e desinstalação dos acessos de interconexão e Link de internet.	Serv.	680,00	680,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>64.040,00</b>

**Valor total do Lote 1: Sessenta e quatro mil e quarenta reais**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:**

Nome: Richard Marques de Corodva Natural de: Curitiba/PR

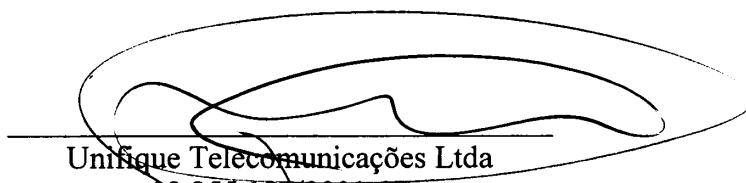
Estado civil: Solteiro Cargo/Função na Empresa: Procurador

Endereço residencial: Rua Luiz Adam, 585, Timbó/SC

Telefone/Fax : (47) 3380-2208/ 98407-0370 - E-mail: richard.cordova@redeunifique.com.br

CPF/MF : 896.355.239-04 . RG nº: 3.212.793-6

Timbó, 14 de fevereiro de 2019.



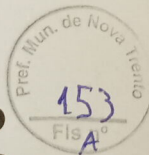
Unifique Telecomunicações Ltda  
02.255.187/0001-08  
Richard M. Cordova  
Procurador  
CPF: 896.355.239-04 / RG: 321793

153  
A

# unifique

A TECNOLOGIA NOS CONECTA

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
DATA: 13/02/2019  
HORÁRIO: 09:00 horas  
LICITANTE: Unifique Telecomunicações Ltda  
Nº DO CNPJ: 02.255.187/0001-08**





**PROPOSTA DE PREÇO**

Tijucas, 13 de fevereiro de 2019.

A  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
Referente Pregão Presencial nº 010/2019.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo proposta de preço para o Pregão Presencial nº 010/2019, com serviços de conexão à internet (conexão do tipo de Comunicação de Multimídia - SCM), com o fim de atender as necessidades das Unidades e Secretarias da Prefeitura de Nova Trento.

**Dados do Licitante:**

Razão Social: Unetvale Serviços e Equipamentos Ltda Epp

CNPJ: 02.235.318/0001-87 / Inscrição Municipal: 254.290.426

Endereço: Rua Antônio Cherem, nº 35 sala 04, Centro, Tijucas/SC CEP 88200-000

Telefone: 48 32638700

E-mail: [mletti@unetvale.com.br](mailto:mletti@unetvale.com.br)

**Dados bancários:**

Banco: 001 Banco do Brasil

Agência: 2723-5

a-Corrente: 5509-3

**LOTE 1**

Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Link IP dedicado 50/50Mbps Full Duplex, com 100% de garantia de banda e 8 Ips Válidos (Incluindo rede e broadcast), entregue em Fibra Ótica	Mês	3.900,00	46.800,00
2	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho. Rua Geral s/n, Distrito de Claraíba.	Mês	330,00	3.960,00

3	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle. Rua Independência, Bairro Trinta Réis	Mês	330,00	3.960,00
4	12	Link de interconexão com velocidade de 30/30Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Casa da Cidadania. Rua Salvador Gessele, Centro.	Mês	330,00	3.960,00
5	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Rodoviária Municipal. Rua dos Imigrantes, Bairro Besenello.	Mês	180,00	2.160,00
6	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Secretaria Municipal de Turismo. Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo.	Mês	180,00	2.160,00
7	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche Municipal Espreado. Rua Brusque, Bairro Espreado.	Mês	180,00	2.160,00
8	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps com 100% de garantia de banda, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Creche Municipal Santo Antonin. Rua Clemente Demonti, Bairro Ponta Fina Norte.	Mês	180,00	2.160,00
	1	Serviços de instalação e desinstalação dos acessos de interconexão e Link de internet.	Serviço	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					68.320,00





## LOTE 2

Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
10	12	Link de interconexão com velocidade de 10/10Mbps, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Aguti. Distrito do Aguti.	Mês	180,00	2.160,00
11	12	Link de interconexão com velocidade de 5/5Mbps, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian. Bairro Baixo Salto.	Mês	140,00	1.680,00
12	12	Link de interconexão com velocidade de 5/5Mbps, entregue em Fibra Ótica, a ser instalado na Unidade de Saúde do Bairro Baixo Pitanga.	Mês	140,00	1.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					5.520,00

### VALOR TOTAL: R\$ 73.840,00

Valor total por extenso: Setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais.

Prazo para Pagamento: 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: Marcelo Letti Natural de: Sarandi, RS

o civil: Casado Cargo/Função na Empresa: Diretor

Endereço residencial: Rua Manoel Luiz dos Santos, 492 - Universitário - Tijucas, SC

Telefone/Fax: 48 98427-3969 E-mail: mletti@unetvale.com.br

CPF/MF: 910.526.459-68 RG nº: 2659.224

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Tijucas, 13 de fevereiro de 2019.

Marcelo Letti - Diretor - RG 2.659.224 / CPF 910.526.459-68

02.235.318/0001-87

UNETVALE SERVIÇOS E  
EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Antônio Cherem, 35 Sala 04  
Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
DATA: 13/02/2019  
HORÁRIO: 09:00 horas  
LICITANTE: UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Nº DO CNPJ: 02.235.318/0001-87

01

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2019 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 18/2019  
Processo de Licitação: 18/2019  
Data do Processo: 14/01/2019

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

658  
P.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (CONEXÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA -S.C.M.-), COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 13 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 18/2019, Licitação nº 10/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

**LO:**

Participante: 10127 - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LINK IP DEDICADO 50/50 MBPS	MES	12,00	UNIFIQUE	0,0000	1.274,735	15.296,82
2	LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS	MES	12,00	UNIFIQUE	0,0000	130,075	1.560,90
3	LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS	MES	12,00	UNIFIQUE	0,0000	130,075	1.560,90
4	LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS	MES	12,00	UNIFIQUE	0,0000	130,075	1.560,90
5	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS	MES	12,00	UNIFIQUE	0,0000	74,3285	891,94
6	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS	MES	12,00	UNIFIQUE	0,0000	74,3285	891,94
7	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS	MES	12,00	UNIFIQUE	0,0000	74,3285	891,94
8	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS	MES	12,00	UNIFIQUE	0,0000	74,3285	891,94
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS ACESSOS DE INTERCONEXÃO E LINK DE INTERNET	UND	1,00	UNIFIQUE	0,0000	252,7171	252,72

Total do Participante -----> 23.800,00

**LOTE: 2**

Participante: 7580 - UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS	MES	12,00	UNETVALE	0,0000	180,00	2.160,00
11	DE INTERCONEXÃO - 5/5 MBPS	MES	12,00	UNETVALE	0,0000	140,00	1.680,00
12	..... DE INTERCONEXÃO - 5/5 MBPS	MES	12,00	UNETVALE	0,0000	140,00	1.680,00

Total do Participante -----> 5.520,00

Total Geral -----> 29.320,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 10/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 18/2019  
Processo de Licitação: 18/2019  
Data do Processo: 14/01/2019

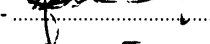
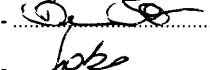
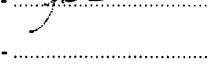
Folha: 2/2

158  
0.

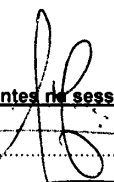
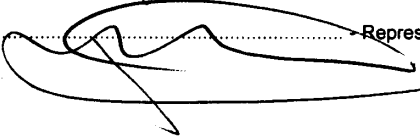
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 13 de Fevereiro de 2019

**COMISSÃO:**

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI		- Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA		- MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS		- MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI		- MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER		- MEMBRO SUPLENTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

MARCELO LETTI 4832638700		Representante-UNETVALE
RICHARD MARQUES CARDOSO 4733800800		Representante-UNIFIQUE

f.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 10/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 18/2019  
Processo de Licitação: 18/2019  
Data do Processo: 14/01/2019

Folha: 1/1

160  
D.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (CONEXÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA -S.C.M.-), COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 13 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 18/2019, Licitação nº: 10/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA. (7580), UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (10127).

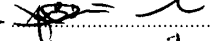


Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

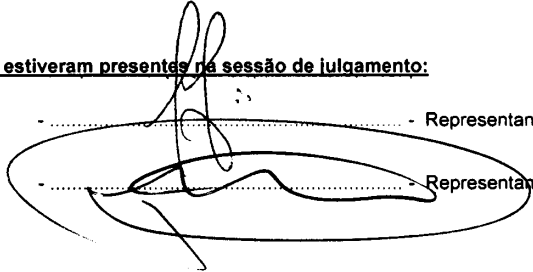
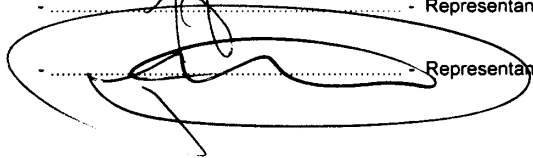
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 13 de Fevereiro de 2019

**COMISSÃO:**

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI		- Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA		- MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS		- MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI	.....	- MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER	.....	- MEMBRO SUPLENTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

MARCELO LETTI 4832638700		- Representante-UNETVALE
RICHARD MARQUES CARDOSO 4733800800		- Representante-UNIFIQUE

f.

**Edital de Pregão Presencial Nº 10**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 1 - 2019**

161  
A

Reuniram-se no dia 13/02/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 10 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (CONEXÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA -S.C.M.-), COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7580 UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 02.235.318/0001-87

10127 UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.255.187/0001-08





P.5



Edital de Pregão Presencial Nº 10  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2019

162  
p.

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
7580	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	0,0000	68.320,0000
10127	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Sim	0,0000	64.040,0000



**Edital de Pregão Presencial Nº 10**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 1 - 2019**

163  
 0.

Código	Descrição do Material	Qty. Cotada
4011481	<u>LINK IP DEDICADO 50/50 MBPS</u>	12,000
4011482	<u>LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS</u>	12,000
4011482	<u>LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS</u>	12,000
4011482	<u>LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS</u>	12,000
4011035	<u>LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS</u>	12,000
4011035	<u>LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS</u>	12,000
4011035	<u>LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS</u>	12,000
4011035	<u>LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS</u>	12,000
4011484	<u>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS ACESSOS DE INTERCONEXÃO E LINK DE INTERNET</u>	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	63.000,0000	
1	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	62.900,0000	
2	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	62.000,0000	
2	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	61.900,0000	
3	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	61.000,0000	
	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	60.900,0000	
	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	60.000,0000	
4	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	59.900,0000	
5	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	50.000,0000	
5	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	49.900,0000	
6	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	49.000,0000	
6	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	48.900,0000	
7	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	48.000,0000	
7	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	47.900,0000	
8	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	47.000,0000	
8	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	46.900,0000	
9	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	46.000,0000	
9	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	45.900,0000	
10	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	45.000,0000	
10	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	44.900,0000	
11	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	44.000,0000	
11	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	43.900,0000	
12	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	43.000,0000	
12	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	42.900,0000	
	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	40.000,0000	
	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.900,0000	
	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	39.000,0000	
14	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	38.900,0000	
15	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	38.000,0000	
15	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	37.900,0000	
16	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	37.000,0000	
16	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	36.900,0000	
17	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	36.000,0000	
17	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	35.900,0000	
18	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	35.000,0000	
18	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	34.900,0000	
19	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	34.000,0000	
19	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	33.900,0000	
20	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	33.000,0000	
20	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	32.900,0000	
21	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	32.000,0000	
21	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	31.900,0000	
22	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	31.000,0000	
22	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	29.900,0000	
23	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	29.000,0000	
23	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	28.800,0000	
24	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	28.000,0000	
24	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	27.900,0000	
25	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	27.000,0000	

*[Handwritten signature and initials]*

Edital de Pregão Presencial Nº 10  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2019

164  
D.

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
25	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	26.900,0000	
26	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	26.000,0000	
26	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	25.900,0000	
27	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	25.000,0000	
27	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	24.900,0000	
28	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	Desistiu	25.000,0000
28	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	23.800,0000	

O licitante UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA pelo valor de R\$ 23.800,0000 (vinte e três mil e oitocentos reais).

**LOTE 2**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Sim		
	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	0,0000	5.520,0000

Código	Descrição do Material	Qtd Cotada
4011035	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS	12,000
4011483	LINK DE INTERCONEXÃO - 5/5 MBPS	12,000
4011483	LINK DE INTERCONEXÃO - 5/5 MBPS	12,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	5.520,0000	

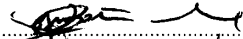
O licitante UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA. pelo valor de R\$ 5.520,0000 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

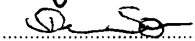
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assi lo pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 ..... Pregoeiro

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

 ..... MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

 ..... MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

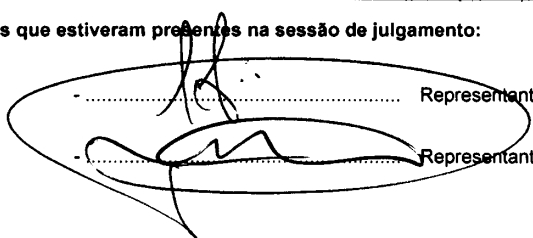
..... MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

..... MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCELO LETTI 4832638700

 ..... Representante-UNETVALE

RICHARD MARQUES CARDOSO 4733800800

..... Representante-UNIFIQUE



CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 18/2019  
Processo de Licitação: 18/2019  
Data do Processo: 14/01/2019

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2019  
b) Licitação Nr.: 10/2019-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 13/02/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (CONEXÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA - S.C.M.-), COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

**LOTE: 1**

**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (10127)**

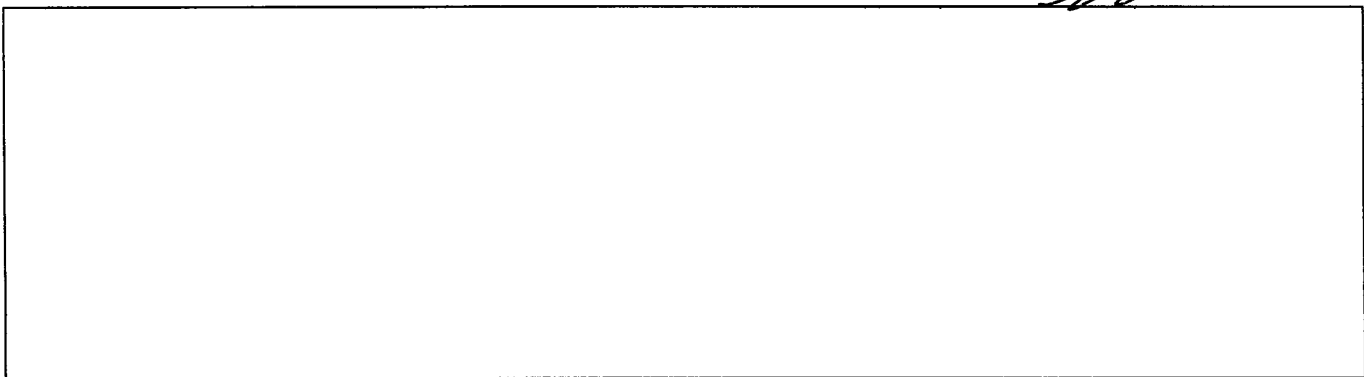
1	LINK IP DEDICADO 50/50 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	1.274,735	15.296,82
2	LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	130,075	1.560,90
3	LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	130,075	1.560,90
4	LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	130,075	1.560,90
5	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	74,3285	891,94
6	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	74,3285	891,94
7	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	74,3285	891,94
8	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	74,3285	891,94
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS ACESSOS DE INTERCONEXÃO E LINK DE INTERNET - Marca: UNIFIQUE	UND	1,00	0,0000	252,7171	252,72

**Total do Fornecedor: 23.800,00**

**LOTE: 2**

**UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA. (7580)**

10	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS - Marca: UNETVALE	MES	12,00	0,0000	180,00	2.160,00
11	LINK DE INTERCONEXÃO - 5/5 MBPS - Marca: UNETVALE	MES	12,00	0,0000	140,00	1.680,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2019 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 18/2019  
Processo de Licitação: 18/2019  
Data do Processo: 14/01/2019

Folha: 2/2

166  
D.

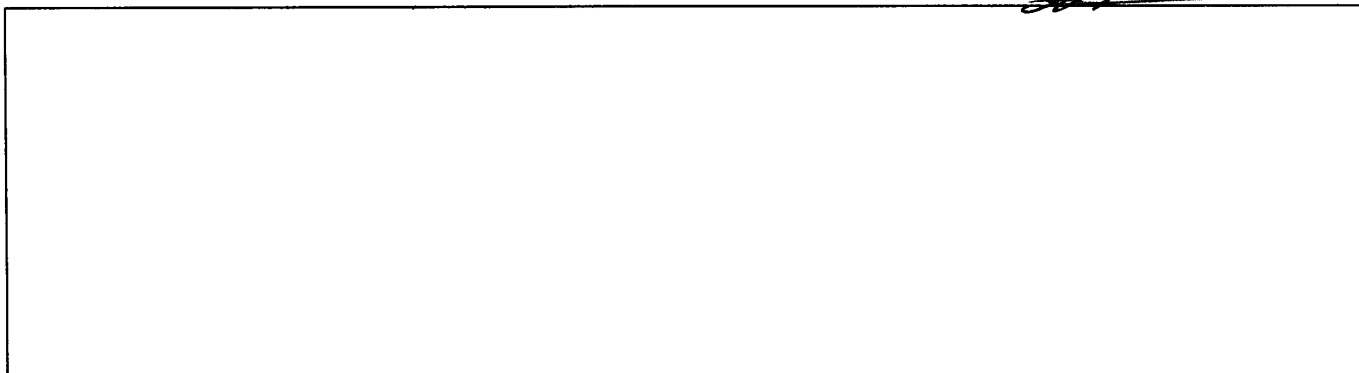
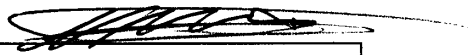
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LOTE: 2**

**UNETVALE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA. (7580)**

12 LINK DE INTERCONEXÃO - 5/5 MBPS - Marca: UNETVALE	MES	12,00	0,0000	140,00	1.680,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>5.520,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>29.320,00</b>

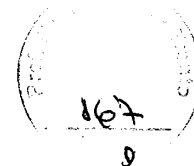
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

Publicação Nº 1911468

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO</b>  CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 10/2019 - PR
	Processo Administrativo: 18/2019 Processo de Licitação: 18/2019 Data do Processo: 14/01/2019
Folha: 1/2	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2019  
 b) Licitação Nr.: 10/2019-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 13/02/2019  
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (CONEXÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA - S.C.M.-), COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

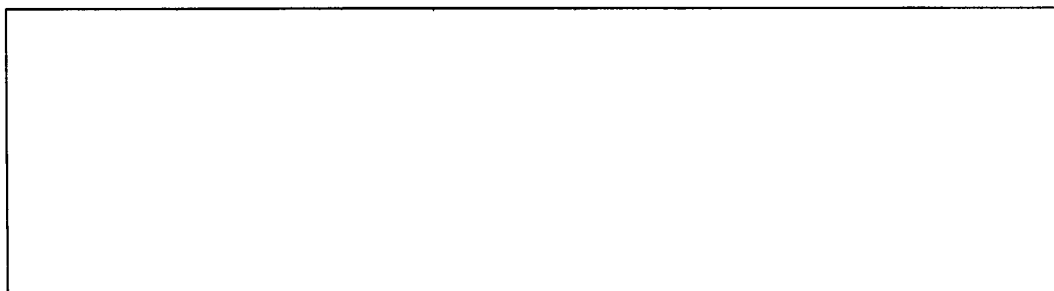
	Unid.	Qtdade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item

**LOTE: 1****UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (10127)**

1	LINK IP DEDICADO 50/50 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	1.274,735	15.296,82
2	LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	130,075	1.560,90
3	LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	130,075	1.560,90
4	LINK DE INTERCONEXÃO - 30/30 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	130,075	1.560,90
5	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	74,3285	891,94
6	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	74,3285	891,94
7	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	74,3285	891,94
8	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS - Marca: UNIFIQUE	MES	12,00	0,0000	74,3285	891,94
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS ACESSOS DE INTERCONEXÃO E LINK DE INTERNET - Marca: UNIFIQUE	UND	1,00	0,0000	252,7171	252,72
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>23.800,00</b>

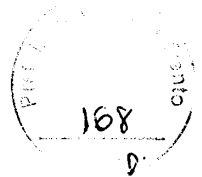
**LOTE: 2****UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA (7580)**

10	LINK DE INTERCONEXÃO - 10 MBPS - Marca: UNETVALE	MES	12,00	0,0000	180,00	2.160,00
11	LINK DE INTERCONEXÃO - 5/5 MBPS - Marca: UNETVALE	MES	12,00	0,0000	140,00	1.680,00
12	LINK DE INTERCONEXÃO - 5/5 MBPS - Marca: UNETVALE	MES	12,00	0,0000	140,00	1.680,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>5.520,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>29.320,00</b>



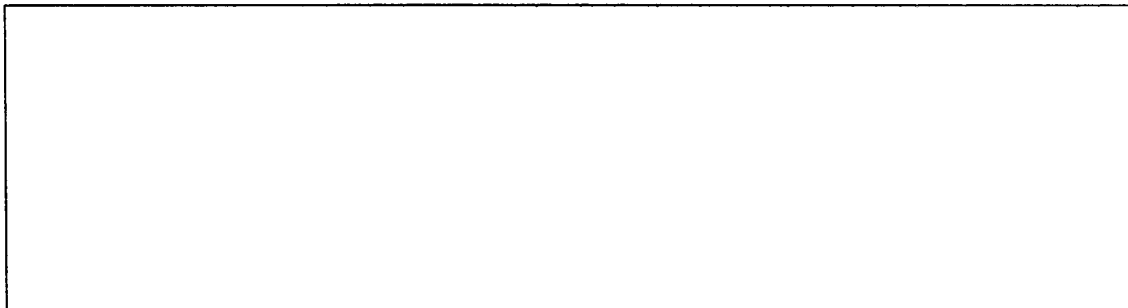
<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO</b>  CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 10/2019 - PR</b>
	Processo Administrativo: 18/2019 Processo de Licitação: 18/2019 Data do Processo: 14/01/2019

Folha 2/2



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



169  
p.

### CONTRATO Nº 045/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. JUCELINO MARINO CHINI, doravante denominado de **"CONTRATANTE"** e, de outro, a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede à Rua General Osório, 311. Sala 604. Centro - Timbó/SC, e registro no CNPJ- MF. sob o nº 05.255.187/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO BUSNARDO**, inscrito no CPF nº 777.742.219-72, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657-4 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 66, Bairro das Capitais, Timbó/SC, doravante denominada **"CONTRATADA"** firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão da Comissão de Licitações, bem como homologação do senhor Prefeito Municipal, do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação nº 018/2019, bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia - S.C.M.), com o fim de atender as necessidades das unidades/secretarias da Prefeitura de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** do Edital de Licitação nº 018/219.

1.1.1. O principal objetivo da contratação a ser licitada é o serviço de conexão dedicada à internet, por meio de fibra óptica, observadas as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I**.

1.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado pelo lote, respeitando o tipo de conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia (S.C.M.) estabelecido no **Anexo I**.

1.1.3. A Contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, **a contar do dia 18 de fevereiro de 2019 até o dia 17 de fevereiro de 2020**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST** dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo IST, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.**

3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**, conforme resultado do pregão presencial.

3.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2019.

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplimento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário de Administração, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES E MULTAS**

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Aplicação de multas:

a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).

b) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).

c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissional qualificado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à

Pág. 3/6



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo IST do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO.**

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

#### **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA**

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



173  
0

ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas. como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas sem prejuízo da aplicação da multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

Não conclusão dos serviços fora do prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias,

Pág. 5/6



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

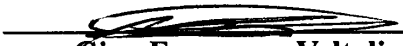
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

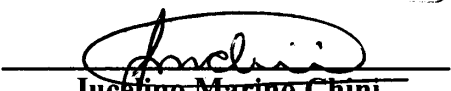
E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

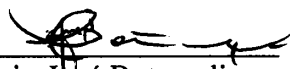
Nova Trento, 13 de fevereiro de 2019.

  
**Gian Francesco Voltolini**  
Prefeito  
Contratante

  
**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
Contratada

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
R: General Osório, 311 S 604  
89120-000 F 3382-2684  
CNPJ: 02.255.187/0001-08

  
**Jucefino Marino Chini**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:  
1.   
Aprígio José Botameli

2.   
Fábio de Freitas

## Nova Trento

P r e f e i t u r a

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

175  
0  
Publicação Nº 1914943

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

"DI VULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Chamamento Público nº 003/2019, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

FUNÇÃO : AUXILIAR DE SALA

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	HORA DO NASCIMENTO	DATA DE NASC.	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA CAPAC/APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	07	Samanta Cristina Galisa	14:00	22/08/1993	3,0	1,0	2,0	6,0
2		Silvia Luiza Valle	22:00	22/09/1966	3,0	0,0	2,0	5,0
3		Lidiane Michelli Schutz Klann	15:00	13/03/1975	0,0	1,0	2,0	3,0
4º	05	Leandro Martini	18:30	30/01/1984	0,0	0,5	2,0	2,5
5º	04	Rafaela Roza Ozete	09:00	10/01/1987	0,0	2,0	0,5	2,5
6º	01	Juciane Silvano Zandonai		02/05/1968	0,0	0,0	2,0	2,0
7º	03	Jerusa Silva	05:00	18/11/1973	0,0	0,5	1,0	1,5
8º	02	Daiana Perão						Desclassificado
9º	09	Maria Silvana da Silva Jati						Desclassificado

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2019.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 045/2019

Publicação Nº 1915052

CONTRATO Nº 045/2019

ORI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.255.187/0001-08, situada na Rua General Osório, 311. Sala 604. Centro – Timbó/SC. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia – S.C.M.), com o fim de atender as necessidades das unidades/secretarias da Prefeitura de Nova Trento. O valor total é de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Vigência: 18/02/2019 a 17/02/2020.

Nova Trento, 13 de fevereiro de 2019.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

CONTRATO Nº 046/2019

Publicação Nº 1915053

CONTRATO Nº 046/2019

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.235.318/0001-87, situada na Rua Antônio Cherem, nº 35. Sala 04, Centro – Tijucas/SC. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia – S.C.M.), com o fim de atender as necessidades das unidades/secretarias da Prefeitura de Nova Trento. O valor total é de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: 18/02/2019 a 17/02/2020.